

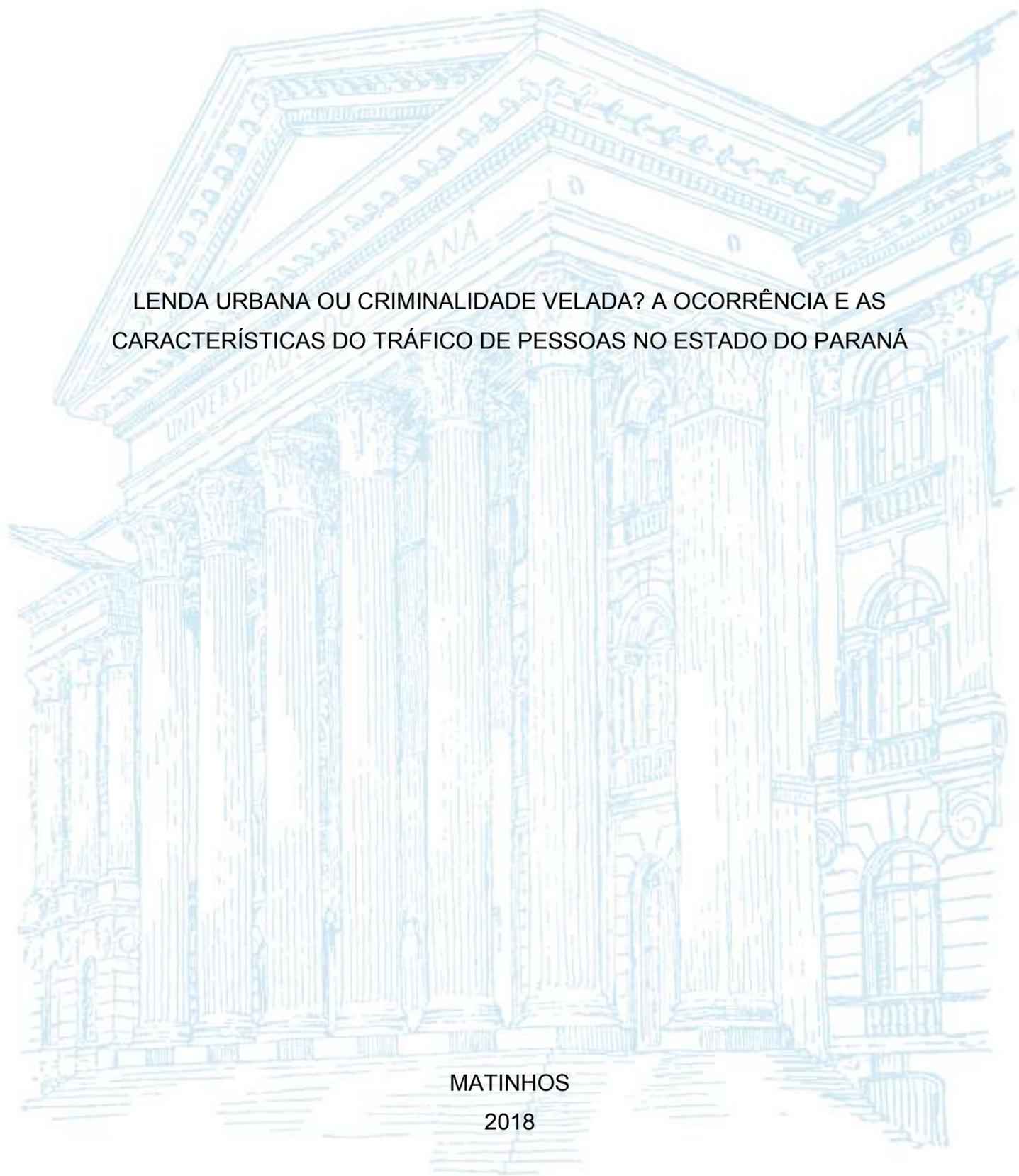
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO

LENDA URBANA OU CRIMINALIDADE VELADA? A OCORRÊNCIA E AS  
CARACTERÍSTICAS DO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ

MATINHOS

2018



FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO

LENDA URBANA OU CRIMINALIDADE VELADA? A OCORRÊNCIA E AS  
CARACTERÍSTICAS DO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ

Trabalho do módulo de TCC II -  
Apresentado ao curso de Graduação em  
Serviço Social, Setor Litoral, Universidade  
Federal do Paraná, como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Serviço  
Social.

Orientadora: Profª. Dra. Silvana Marta  
Tumelero

MATINHOS

2018

## TERMO DE APROVAÇÃO

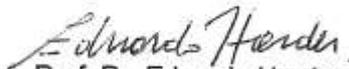
FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO

LENDA URBANA OU CRIMINALIDADE VELADA? A OCORRÊNCIA E AS  
CARACTERÍSTICAS DO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ

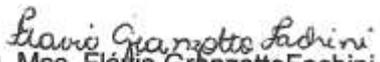
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Graduação  
em Serviço Social, Setor Litoral, da Universidade Federal do Paraná, como  
requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

  
Prof. Dra. Silvana Marta Tumelero

Orientador(a) – Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social  
Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná - UFPR

  
Prof. Dr. Eduardo Harder

Câmara do Curso de Graduação em Gestão Ambiental  
Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná - UFPR

  
Prof. Msc. Flávia Granzotto Fachini

Câmara do Curso de Graduação em Serviço Social  
Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná - UFPR

Matinhos, 26 de novembro de 2018.

À Deus Pai, que me criou e amou, à Deus Filho, que me remiu e salvou e ao Espírito Santo que me inspira e santifica. Enfim, à Trindade Santa, três pessoas em um só Deus, fonte de amor e única verdade.

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente agradeço a Deus, autor da vida, da minha vida, da minha história. Perscrutando-me e conhecendo até o fundo a minha alma. Aquele que me amou por primeiro sem pedir nada em troca. Gratidão Àquele que me sustentou, amparou, acolheu e deu forças nos momentos de angustia e contrariedades da trajetória destes quatro anos residindo no litoral paranaense.

A minha amada família, em especial meus pais, que em todos os momentos acreditaram em mim mais do que eu mesma. Por todo amor, proteção, zelo e união, mesmo em tantas dificuldades que enfrentaram juntos para que eu pudesse estudar. Ao meu pequeno grande amor, meu pacotinho de alegria, meu irmão. Meus avós e tios que me deram suporte e amor em meio aos obstáculos da vida, minha eterna gratidão.

Ao meu amado noivo, que esteve comigo me dando força, apoio e amor para vencer esta etapa acadêmica. Por aguentar meus dramas, crises e diversas oscilações de humores. Por suportar a distância e a dura saudade que conviveu conosco nesses quatro anos, enfim, por acreditar em um amor autêntico.

As amigadas que construí e me construíram durante este percurso, especialmente a minha amiga de alma, ser humano incrível, minha preciosa Maria Gretta. Com ela pude compartilhar risos e lágrimas, proporcionando inúmeros aprendizados, conselhos, crescimentos, confidências. Sustentando-me e amparando em todos os momentos e o mais importante, além de amiga, foi integralmente minha mãe.

A minha querida orientadora, Silvana, a quem tenho grande admiração profissional e enorme carinho. Por cada orientação, leituras, explicações, puxões de orelha e até mesmo as conversas e partilhas sobre a vida. Gratidão, por insistir e acreditar em mim, me dando suporte e retaguarda nos momentos de medo e confusões.

As pessoas envolvidas que colaboraram na resposta dos questionários e entrevistas ou através de e-mails, mensagens e até por redes sociais. A minha gratidão por todo suporte e auxílio, pois sem essas pessoas não poderia ter construído e existido esse trabalho.

A todos os professores que acompanharam a minha jornada acadêmica e transmitiram conhecimento em sala de aula e nos encontros da vida. Especialmente aos que mais tive contato, em primeiro momento a Edina Mayer Vergara, que possuo inexplicável admiração, que com o seu testemunho de vida me mostrou a assistente social que preciso e desejo ser. A Flávia Granzotto Fachini, sempre disposta a auxiliar e contribuir com suas aulas maravilhosas, Adriana Lucinda de Oliveira, supervisora acadêmica, que teve papel fundamental em meu período de estágio, juntamente com a minha supervisora de campo, Tatiana, a qual surgiu uma bela amizade. Enfim, a todos os professores que contribuíram e participaram mesmo que em lépido processo, mas com intenso e significativo decurso.

Enfim, a todos que contribuíram em meu processo acadêmico e pessoal, favorecendo crescimento e transformação em cada vivencia experiênciada. A minha mais profunda gratidão!

Primeiro levaram os negros  
Mas não me importei com isso  
Eu não era negro

Em seguida levaram alguns  
operários  
Mas não me importei com isso  
Eu também não era operário

Depois prenderam os miseráveis

Mas não me importei com isso  
Eu também não era operário

Depois agarraram uns  
desempregados  
Mas como tenho meu emprego  
Também não me importei

Agora estão me levando  
Mas já é tarde.  
Como eu não me importei com  
ninguém se importa comigo  
(BERTOLD BRECHT).

## RESUMO

O tráfico de pessoas se configura como a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, sendo para especialistas e estudiosos da área como a primeira. Pois devido ser um crime transnacional, ele realiza a transição com múltiplas criminalidades, se tornando multifacetado, confundido e camuflado pelas mais diversas expressões da questão social, a exploração sexual, trabalho análogo ao de escravo, remoção de órgãos, servidão doméstica, servidão por dívida e adoção ilegal. Pretende-se, com este estudo compreender as características, peculiaridades e razões implicadas no tráfico de pessoas, com enfoque o estado do Paraná. Da mesma maneira, conhecer a rede de atendimento, políticas públicas, normativas e instrumentos de enfrentamento ao tráfico de pessoas nesse estado. Trazendo através de entrevista e questionários realizados com especialistas da área de organizações governamentais e não governamentais. O Brasil é um dos países que mais possui vítimas de tráfico, segundo Manual de Apoio ao Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil. Diversos direitos todos os dias são violados e negligenciados debaixo de nossos olhos, acontecendo em grande parte dos países do mundo, tanto dentro de um mesmo país, quanto entre países fronteiriços e até entre diferentes continentes. Cerca de 32 bilhões de dólares são lucrados anualmente com esta criminalidade, que para a sociedade é tratado como uma “lenda” ou “mito”, como se acontecesse distantemente da realidade em que se vive. Entende-se em tese que o conjunto de práticas de aliciamento, recrutamento, transporte, transferência, ameaça, abuso de autoridade, fraude, engano, coação, para as mais variáveis explorações, caracterizando e reproduzindo enfim, uma nova roupagem da lógica do mercado: o lucro através da venda de seres humanos, mais conhecido como tráfico de pessoas.

Palavras-chave: Tráfico de pessoas. Enfrentamento. Estado do Paraná. Políticas. Questão Social.

## LISTA DE QUADROS

|   |    |
|---|----|
| QUADRO 1: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.....      | 26 |
| QUADRO 2: CAUSAS DE SUBNOTIFICAÇÕES.....    | 40 |
| QUADRO 3: PRIORIDADES E METAS DA PNETP..... | 51 |
| QUADRO 4: DISQUE DENÚNCIAS.....             | 64 |

## LISTA DE TABELAS

|   |    |
|---|----|
| TABELA 1- PERFIL DA VÍTIMA/SEXO SEGUNDO DADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE..... | 44 |
| TABELA 2- SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A JULHO DE 2015.....        | 56 |
| TABELA 3- SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015.....       | 57 |
| TABELA 4- SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A MAIO DE 2016.....         | 58 |
| TABELA 5- SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.....     | 58 |

## LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

|          |  |
|----------|--|
| B.O      | - Boletim de Ocorrência  |
| CRAS     | - Centro de Referência de Assistência Social                           |
| CREAS    | - Centro de Referência Especializado de Assistência Social             |
| CETP     | - Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                        |
| CNJ      | - Conselho Nacional de Justiça   |
| CONATRAP | - Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas               |
| CP       | - Código Penal   |
| DEDIHC   | - Departamento de Direitos Humanos e Cidadania                         |
| DIEP     | - Departamento de Inteligência do Estado do Paraná                     |
| DP       | - Defensoria Pública   |
| GAATW    | - Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres                            |
| GAECO    | - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado             |
| GTI      | - Grupo de Trabalho Interministerial                                   |
| INTERPOL | - Organização Internacional de Polícia Criminal                        |
| JOCUM    | - Jovens Com Uma Missão  |
| LA       | - Liberdade Assistida  |
| MP       | - Ministério Público   |
| NETP     | - Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                        |
| OIT      | - Organização Internacional do Trabalho                                |
| ONG      | - Organização Não Governamental  |
| ONU      | - Organização das Nações Unidas  |
| PAEFI    | - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos         |
| PDH      | - Padrões de Direitos Humanos  |
| PNETP    | - Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas             |
| PPCAAM   | - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados<br>de Morte |
| PSC      | - Prestação de Serviços à Comunidade                                   |
| SDH      | - Secretaria de Direitos Humanos                                       |
| SEJU     | - Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos                   |
| SINE     | - Sistema Nacional de Emprego  |
| SUAS     | - Sistema Único de Assistência Social                                  |
| UNICEF   | - Fundo das Nações Unidas para a Infância                              |

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes  
THS - Tráfico de Seres Humanos

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>15</b> |
| <b>2 DINÂMICA DE OCORRÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS</b> .....   | <b>22</b> |
| 2.1 UM ASSUNTO NÃO RECENTE: TRÁFICO DE PESSOAS E O ATENTADO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA .....   | 22        |
| 2.2 CRIME ORGANIZADO: ROTAS, VÍTIMAS, AGENTES E A NÃO VISIBILIDADE .....   | 32        |
| 2.3 CONFUSÃO/DISTORÇÃO E A SUBNOTIFICAÇÃO DO FENÔMENO .....  | 37        |
| 2.4 SEM ESTATÍSTICAS: SEM INCIDÊNCIAS CONCRETAS .....  | 41        |
| 2.5 TRÁFICO DE MULHERES E MENINAS E O CONSENTIMENTO: COMO A SOCIEDADE E COMO A VÍTIMA SE VÊ? .....   | 42        |
| <b>3 INSTRUMENTOS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS</b> .....   | <b>48</b> |
| 3.1 POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO .....   | 48        |
| 3.1.1 Planos Nacionais e Instituições com atuação no enfrentamento .....   | 49        |
| 3.2 SEJU – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ– NETP/PR .....  | 54        |
| 3.2.1 Dados sobre o tráfico de pessoas do NETP de 2014 a 2017 .....  | 56        |
| 3.3 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP: DISQUE DENÚNCIA NO ESTADO DO PARANÁ .....  | 62        |
| 3.4 REDE UM GRITO PELA VIDA .....  | 65        |
| 3.5 CÁRITAS DIOCESANA .....  | 69        |
| 3.6 JOCUM – JOVENS COM UMA MISSÃO .....  | 70        |
| 3.7 MEDIDAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO AOS VIOLADORES E AÇÕES DE ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS EXISTENTES NO ESTADO DO PARANÁ .....           | 73        |
| <b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | <b>78</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>83</b> |
| <b>APÊNDICE 1 – ENTREVISTA COM A EX-COORDENADORA DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO PARANÁ – SILVIA CRISTINA XAVIER</b> ..... | <b>87</b> |
| <b>APÊNDICE 2 – QUESTIONÁRIO DIRECIONADO ÀS 3 (TRÊS) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG’S)</b> .....   | <b>89</b> |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>APÊNDICE 3 – QUESTIONÁRIO COM O ATUAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO PARANÁ – PEDRO PAULO LINO .....</b> | <b>90</b> |
| <b>ANEXO 1 – PERGUNTAS SOBRE O DISQUE DENÚNCIA 181 DO ESTADO DO PARANÁ.....</b>  | <b>91</b> |
| <b>ANEXO 2 – DECRETO QUE INSTUIU O NETP DO PARANÁ .....</b>  | <b>92</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surgiu em meio a uma conversa informal, a qual despertou e causou desmedido interesse sobre a temática, tráfico de pessoas. A motivação de estudá-lo manifestou-se também em módulos e outras atividades vinculadas ao curso de Serviço Social, que traziam ou geravam debates sobre direitos humanos. Possibilitou ao passar do tempo, formar reflexões durante conversas informais sobre o próprio tema e até o fato de desconhecimento de assistentes sociais atuando nesta temática, além de que as principais revistas de Serviço Social não publicam artigos ou textos sobre o tema. Acerca disso, gradualmente dilatou-se a sede de conhecimento sobre o fenômeno à proporção de cada leitura apreendida e pesquisa efetuada.

Diante desta temática, o objetivo geral tem por finalidade compreender as características, peculiaridades e razões implicadas no tráfico de pessoas, com enfoque o estado do Paraná. Pretendem-se também, conhecer a rede de atendimento, políticas públicas, normativas e instrumentos de enfrentamento ao tráfico de pessoas nesse estado.

Embora seja uma questão pouco conhecida e discorrida, o tráfico de pessoas ou tráfico humano, é uma grave violação aos direitos do ser humano. Mostrando-se multifacetado e relacionado a diversas expressões da questão social, como a exploração sexual, trabalho análogo ao de escravo, extração de órgãos, mendicância, adoção ilegal e formas de servidão. Ademais, ele ocorre diariamente, ultrapassando fronteiras e atingindo milhões de pessoas anualmente, sendo a maior parte das vítimas, mulheres e meninas.

Nesta perspectiva, não se trata apenas de dissertar sobre o tráfico de mulheres e meninas, trata-se de colocar à luz, que seres humanos são vítimas cotidianamente deste crime. Onde se identifica real, fazendo milhares de vítimas a cada ano, não apenas pelos exploradores, violadores de direitos, como são denominados, mas também por agentes superiores a estes, os quais dão continuidade as desigualdades socioeconômicas, as hierarquias, o egoísmo incessante e relações de poder.

Em primeiro lugar, é necessário esclarecer que por se tratar de um fenômeno não difundido e de pouca visibilidade, o tráfico de pessoas é

conceituado como uma atividade clandestina e ilícita, por essa razão são limitadas as informações midiáticas sobre o assunto e estudos sistemáticos em processos jurídicos. Por ser um assunto ilegal, o empírico exposto e observável acaba por não espelhar a realidade concreta e palpável, pois os dados existentes estão muito além das denúncias realizadas. Tanto por estatísticas publicadas por organizações humanitárias, instituições governamentais ou autoridades reconhecidas especificamente no assunto.

Por meio do Protocolo de Palermo, criado na Itália, formulado nos anos 2000, ratificado em 2003 e com vigência a partir de 2004 no Brasil. Produzindo mudanças e avanços sobre os instrumentos anteriores utilizados, no que se refere às conceituações sobre o tráfico de pessoas, tanto no enfoque que suscita o apoio de diversos setores sociais, quanto na perspectiva legalista e humanista.

Os Estados que integram e assinaram o Protocolo de Palermo, concordaram em combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, o que exige por parte de cada país de origem, de trânsito e destino, a prevenção do tráfico, a punição e responsabilização dos seus autores e a proteção das vítimas, dando suporte e esclarecendo que possuem direitos fundamentais internacionalmente reconhecidos.

O Protocolo de Palermo (2004), concebido no âmbito das Nações Unidas dispõe e define o tráfico de pessoas como, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, dispondo de ameaça ou uso da força ou com outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Após a entrada em vigor deste Protocolo, no transcorrer dos anos cada país que o ratificou analisou formas e leis nacionais através dessa normativa internacional, implementando programas de combate ao tráfico e programas de atendimento às vítimas. No Brasil, foram criados três planos, o I Plano Nacional

de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, iniciado em 2006 e finalizado em 2010, o II Plano iniciado em 2011 e finalizado em dezembro de 2016 e o III Plano criado recentemente, em julho de 2018.

Busca-se abordar as razões do tráfico de pessoas por uma visão sócio crítica, assimilando a maior incidência dessa criminalidade. Juntamente com as diretrizes específicas no âmbito da prevenção, repressão, responsabilização de seus autores e atenção às vítimas traficadas.

Além desses aspectos, o tráfico de pessoas não é visto como uma nova face de uma velha escravidão. Embora estejamos em pleno século XXI, com tantos meios de informações disponíveis dando subsídios de conhecer e enfrentar essa criminalidade. Crime que se manifesta com uma nova roupagem com o passar dos anos, mas ainda sendo silencioso e tratado como lenda. Pesquisadora e especialista da área Souza (2012) assevera que, o tráfico de pessoas é uma nova forma de escravidão, sendo apenas modernizada com o passar dos anos.

Não é levado em conta que as formas e características desse crime mantêm-se clássicas e tradicionais, ou seja, a comercialização de seres humanos para a exploração de diversas proporções, com a finalidade de obtenção de lucro.

Nesse sentido, não existem limites quanto às estratégias para a obtenção do lucro e reprodução do capital: os sujeitos, pela sua força de trabalho, seja qual for a modalidade de utilização, estão entre as primeiras “coisas” a serem exploradas, pois não implicam a imobilização do capital investido. Desse modo, o negócio e a exploração são termos que fazem parte da mesma lógica. (SOUZA, 2012, p. 45).

Tem-se, neste trabalho, como objeto de investigação o seguinte questionamento: Quais as características, dinâmica de ocorrência e enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado do Paraná e como se dá o processo de atendimento às vítimas?

As questões de pesquisa que decorrem do objetivo geral são: a) Como ocorre o tráfico de pessoas? b) Quais as situações de maior incidência? c) Quais são as medidas de prevenção e enfrentamento executadas no estado do Paraná em relação ao tráfico de pessoas?

Quanto aos objetivos específicos, foram estabelecidos os seguintes: 1) Descrever a dinâmica de ocorrência do tráfico de pessoas; 2) Identificar as características do tráfico de pessoas; 3) Relatar as medidas de prevenção, repressão e punição aos violadores e ações de atendimentos às vítimas existentes no Estado do Paraná.

Nesta direção, buscou-se a construção do trabalho através de pesquisa documental e estudos bibliográficos embasados em artigos científicos, teses, relatórios e cadernos temáticos. Além de consultas a sites oficiais, a exemplo da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e do Ministério da Justiça, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, bem como os Guias de referência e relatórios.

Na literatura acessada observou-se que, por se tratar de um tema com pouca visibilidade e por muitas vezes sendo representado como uma lenda urbana, o difícil acesso aos dados e à sistematização do mesmo, tornou a pesquisa ainda mais complexa e árdua, sendo paulatinamente construída e compreendida. Apesar disso, existem leis e documentos que norteiam e auxiliam, tanto na compreensão da caracterização desta criminalidade, quanto do enfrentamento para combatê-la.

Para o alcance dos objetivos específicos 1 e 2, foi utilizada a técnica de pesquisa documental através da qual buscou-se identificar a dinâmica de ocorrência ao tráfico de pessoas, analisou-se o Protocolo de Palermo, o I e o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, os Cadernos Temáticos sobre o Tráfico de Pessoas e o Guia de Enfrentamento do Ministério da Justiça.

Outras técnicas de coleta foram utilizadas durante o trabalho. Para responder o objetivo específico 3 realizou-se uma entrevista semiestruturada com a ex-coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná, Dra. Silvia Cristina Xavier a qual consentiu e solicitou manter a autoria de suas informações neste trabalho.

Segundo Laville e Dione (1999), a entrevista semiestruturada contempla uma série de perguntas abertas feitas oralmente em uma ordem prevista, havendo a possibilidade de acrescentar questões de esclarecimento, no decorrer do processo de entrevista.

Complementarmente foi elaborado um questionário para que o atual coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná, Sr. Pedro Paulo Lino respondesse às questões de caracterização mediante os dados disponíveis do NETP, o qual também consentiu e solicitou a autoria de suas informações neste trabalho. Outros dois questionários foram elaborados, ambos diferentes um do outro. Um destinado para as três Organizações não governamentais que fazem parte do Comitê do Núcleo, a Rede Um Grito Pela Vida, JOCUM e Cáritas Diocesana. E outro, para a Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em nível nacional. Além disso, entrou-se em contato na busca de informações sobre o disque-denúncia – 181, com o coordenador estadual e criador deste serviço no Paraná.

Para interrogar os indivíduos que compõem [a] amostra, a abordagem mais usual consiste em preparar uma série de perguntas sobre o tema visado, perguntas escolhidas em função da hipótese (LAVILLE E DIONNE, 1999, p.183)

A abordagem metodológica constitui-se de caráter qualitativo a fim de identificar categorias, noções e conceitos que proporcionam a discussão relativa à problemática do tráfico de pessoas, como uma violação aos direitos humanos e do estado democrático de direito. Segundo Minayo (2002) a pesquisa qualitativa atua no contexto do universo dos significados e não pode se limitar a números, mas traz discussões acerca do assunto apresentado.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2002, p. 21).

Este trabalho de conclusão de curso está estruturado em duas partes além da introdução, reunindo o sistema de prevenção, repressão, atendimento, enfim o enfrentamento ao tráfico de pessoas. Alargando o conteúdo de forma a contribuir em âmbito reflexivo, sobre esta temática.

O próximo item busca situar e analisar o processo histórico, a dinâmica de ocorrência, a caracterização do tráfico de pessoas e as faces desta

criminalidade presente em nossa sociedade. Juntamente com as incidências, as confusões/distorções em sua compreensão, os aspectos que o diferem de outros crimes existentes e o consentimento das vítimas, sobre a percepção da sociedade em relação à vítima e como ela se vê. Fundamentalmente tais informações e análises foram acessadas por intermédio de perspectivas teóricas de organizações especialistas com o foco em Direitos Humanos.

O último item de desenlace sobre a temática foi formulado, contemplando na esfera nacional a Política de Enfrentamento implementada, dos Planos Nacionais que surgiram mediante a política, concomitantemente suas estratégias e atuações de relevantes intervenções instituídas em Lei. Também se abordou a temática com os subsídios da entrevista realizada, gravada e transcrita, das respostas obtidas através dos questionários elaborados e aplicados a cada pessoa e organização, oferecendo reflexões e dados sobre a criminalidade em esfera estadual. Optou-se em apresentar os resultados integrados aos temas, como modo de maior aproximação e mais satisfatória compreensão diante do objeto de estudo particularizado.

Espera-se com o presente trabalho, a possibilidade de uma leitura que desvele o crime tráfico de pessoas, que saia da perspectiva de “lendas” e “mitos” que abafam a realidade histórica e contemporânea. Que auxilie em evitar a distorção/confusão que se há com outras criminalidades e seja facilitador na caracterização deste fenômeno.

Bem como, em esclarecer sobre as práticas de enfrentamento e a importância delas no combate ao tráfico de pessoas. No âmbito de reconhecimento das vítimas, da prevenção realizada para a compreensão e disseminação do assunto, do enfrentamento ao próprio crime, sustentado em leis, responsabilização dos seus autores e o atendimento que disponibilizam nos Núcleos de Enfrentamento e Postos Avançados, como um canal de identificação, de acolhimento inicial, dando entrada para os serviços de atendimento ofertados por outros órgãos, conforme as necessidades das vítimas.

Espera-se também com este trabalho, que os resultados possam ser alcançados na área de Serviço Social, academicamente e socialmente. Percebendo que o tráfico de pessoas sendo uma expressão da questão social, ou seja, das desigualdades da sociedade capitalista, está diretamente ligada ao

Serviço Social, na intervenção por uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, pretende-se através deste trabalho que temática tráfico de pessoas seja conhecida e relevante, assim como tantas outras temáticas dentro do curso que muitas vezes são esquecidas ou passadas despercebidas.

## 2 DINÂMICA DE OCORRÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS

### 2.1 UM ASSUNTO NÃO RECENTE: TRÁFICO DE PESSOAS E O ATENTADO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

O tráfico de pessoas não é um assunto recente, pelo contrário, é uma das formas mais antigas de violação de direitos humanos, não apenas pela crueldade dos métodos e elementos que utiliza, mas pelo agravo e degradação da dignidade da pessoa humana. No Brasil, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do estado de direito, conforme dispõe o art. 1º, inciso III da Constituição Federal:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III – a dignidade da pessoa humana. O que envolve a privação da liberdade, a violência, a retenção de documentos, a exploração, o pauperismo extremo entre outros (BRASIL, 1988, não paginado).

O Estado tem por obrigação a garantia dos direitos, onde devem ser respeitados e resguardados a todo cidadão. Toda pessoa possui direitos inalienáveis e fundamentais, independente de raça, sexo, etnia, classe social ou nacionalidade. Os direitos humanos derivam de três princípios, sendo eles: A inviolabilidade da pessoa humana (o ser humano não é descartável); autonomia da pessoa (livre-arbítrio, sem prejuízo de outrem); dignidade da pessoa humana (núcleo-fonte de todos os direitos), assevera Filho Penteado (2012).

A palavra tráfico é de origem italiana, e amplamente difundida no século XIX. A expressão *traffico*, deriva de *trafficare*, que quer dizer “negociar”, “comerciar”. A palavra tráfico tem se imposto com o significado de “comércio ilícito”, o que muitas vezes causa confusão, visto que ambas as palavras possuem o mesmo sentido se tratando de ilegalidade, entretanto isso é apenas questão de uso. Por isso, não há equívoco em falar “tráfico ilícito”.

Diversos direitos são violados e negligenciados debaixo de nossos olhos, todos os dias, acontecendo em grande parte dos países do mundo, tanto dentro de um mesmo país, quanto entre países fronteiriços e até entre diferentes continentes. Confirma a Secretaria Nacional de Justiça que:

O TSH – Tráfico de Seres Humanos é um atentado contra a humanidade, consubstanciado em uma agressão inominável aos direitos humanos, porque explora a pessoa, limita sua liberdade, despreza sua honra, afronta sua dignidade, ameaça e subtrai a sua vida. Trata-se de atividade criminosa complexa, transnacional, de baixos riscos e altos lucros, que se manifesta de maneiras diferentes em diversos pontos do planeta, vitimizando milhões de pessoas em todo o mundo de forma bárbara e profunda, de modo a envergonhar a consciência humana (BRASIL, 2013).

A história apresenta que desde a colonização das Américas até a abolição da escravatura, pessoas eram transportadas de seus países com a finalidade de exploração, espalhadas em várias partes do Brasil (VENSON, PEDRO e CASTILHO, 2013). Após a abolição da escravatura no continente americano, salienta-se sua ocorrência no século XIX, e seu reaparecimento na recente globalização econômico-social a qual autores como Chesnais (1996) denominam como a mundialização do capital. O fenômeno do tráfico humano ressurgiu não como uma teoria sociológica, mas como uma proposição, um conceito jurídico, tendo como codinome a expressão “escravidão dos tempos modernos”<sup>1</sup>.

Por conta da lei de abolição da escravatura, o tráfico de pessoas negras foi reduzido drasticamente, fazendo evidenciar-se no mesmo contexto a elevação das situações de tráfico de mulheres brancas para a prostituição, da Europa para as Américas (SOUZA, 2012). Porém, não se tratava apenas de algo econômico, mas também “humanitário”, conforme explica VENSON, PEDRO e CASTILHO (2013).

Na perspectiva social e jurídica da época, as mulheres negras eram traficadas para exploração laboral, ao contrário das mulheres brancas que não poderiam ser traficadas com o mesmo objetivo, devido o empenho em proteger o ideal da “pureza feminina” (VENSON, PEDRO e CASTILHO 2013). Pois, naquele contexto, recentemente surgia a teoria Eugenista<sup>2</sup> de Francis Galton, que apresentava a seleção de seres humanos, o que explica a seletividade de pessoas até mesmo para uma criminalidade na época.

---

<sup>1</sup> A expressão “escravidão dos tempos modernos” é inclusive o slogan do *Freedom Project* financiado pela rede de televisão internacional CNN. Outra expressão que também é utilizada é a “escravidão contemporânea”.

<sup>2</sup> Teoria que se defende a seleção de seres humanos, com o objetivo de melhorar as suas características hereditárias, com a finalidade de melhorar geneticamente as gerações futuras.

Embora seja possível relacionar ambos os fenômenos, é necessário que se notifique e tenha clareza sobre os acontecimentos, tanto por serem bastante distintos, quanto por terem preocupações diferentes. Essa categoria de tráfico apenas de mulheres brancas, na época, apresentou-se sob um racismo velado, por conta da seletividade para “melhorar as gerações futuras” segundo Galton, (apud CONT, 2008). E devido a grandes inquietações sociais, e pelo aumento do tráfico de mulheres brancas, em 1904 se firma em Paris o Tratado Internacional para Repressão ao Tráfico de Mulheres Brancas.

Durante três décadas seguintes foram assinadas varias convenções tais como: a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças (Genebra, em 1921), Convenção Internacional para a Repressão de Mulheres Maiores (Genebra, em 1933), o Protocolo de Emenda à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (em 1947), e por fim, a Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio (Lake Success, Nova Iorque, em 1949).

Em 15 de novembro de 2000, na Itália, através da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU foi aprovada a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional e três respectivos protocolos que tratam sobre áreas específicas do crime organizado: a) o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; b) o Protocolo Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea; c) o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições.

Cerca de 118 países assinaram a convenção discutida em Palermo, e 72 assinaram o protocolo contra o tráfico de pessoas. Os outros 69 países assinaram outro protocolo para combater o transporte ilegal de imigrantes por terra, mar e ar. O Brasil assinou os dois protocolos, juntamente com a convenção principal, promulgada pelo Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, mais conhecido como Protocolo de Palermo (2000).

Através deste Protocolo passa a ser entendido como tráfico de pessoas situações em que há:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou a aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos (BRASIL, 2004b).

Após o Protocolo de Palermo ter entrado em vigor no país e em sequência criado a Política Nacional de Enfrentamento ao tráfico de pessoas, trouxe um enfoque que norteia desde a prevenção ao tráfico, atuando em grupos que estejam mais sujeitos à exploração e expostos às vulnerabilidades, assim como com as ações de repressão, com o combate aos exploradores, lhes impondo sanções cabíveis para a sua responsabilização. E mais, a atenção, o atendimento às vítimas, dando amparo, suporte, buscando com que supere a situação de exploração, reinserindo-se socialmente e no mercado de trabalho.

Para que se configure tráfico de pessoas é necessário que haja a combinação de pelo menos um fator incidente de cada um dos três elementos constitutivos, ou seja, um meio, um ato e uma finalidade. Por exemplo, uma pessoa foi transferida, sob ameaça, para fins de exploração sexual. A tabela abaixo esboça os três elementos constitutivos e os fatores dentro de cada um.

QUADRO 1 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

| ATO  | MEIO   | FINALIDADE  |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recrutamento;</li> <li>• Transferência;</li> <li>• Transporte;</li> <li>• Alojamento;</li> <li>• Acolhimento</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fraude;</li> <li>• Engano;</li> <li>• Ameaça;</li> <li>• Outras formas de coação;</li> <li>• Rapto;</li> <li>• Uso da força;</li> <li>• Abuso de autoridade;</li> <li>• Abuso de uma situação de vulnerabilidade;</li> <li>• Entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre a outra.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exploração da prostituição de outrem,</li> <li>• Outras formas de exploração sexual,</li> <li>• Exploração do trabalho,</li> <li>• Servidão,</li> <li>• Extração de órgãos,</li> <li>• Adoção ilegal,</li> <li>• Escravidão ou situações análogas à escravidão.</li> </ul> |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em Brasil (2012).

As modalidades do tráfico de pessoas são variáveis e diversas, pode ser pela exploração sexual, pelo trabalho análogo ao escravo, servidão ou remoção de órgãos. Não existem fronteiras para a obtenção de lucro e reprodução do capital. Seja qual modalidade utilizada, tão logo o capital não se satisfaça apenas com a exploração do trabalho, transforma o homem em negócio, ficando o ser humano, em primeiro lugar, como o “objeto” a ser vendido e explorado.

As pessoas sujeitas ao tráfico humano podem acreditar que após aceitarem o trabalho para o qual foi transferida, transportada ou recrutada, têm de

trabalhar mesmo que contra a sua vontade, sendo incapaz de abandonar o seu local de trabalho, devido à dívida que contraiu até chegar ao local, ou durante o próprio trabalho. Pois além da dívida por um simples copo de água tomado, existe alguém controlando seus movimentos, tendo seus documentos de identidades contidos ou falsificados, sofrendo ameaças de que serão relatadas às autoridades, pela atividade em que está inserida ou, se for tráfico internacional, ter revelada sua condição migratória, que na maioria das vezes se encontra ilegal.

Sem nenhum dia livre, recebem uma remuneração escassa ou de fato nula, sofrendo lesões corporais, são objeto de violência, vivem com medo, ansiedade, recebem ameaças contra elas e contra a própria família, se tentar a fuga. Sem acesso a atendimento médico, sem a possibilidade de negociar as condições de trabalho ou recebendo castigos para impor-lhes disciplina, a vítima se vê apenas com uma luz ao final do túnel: se deixar ser explorada.

O tráfico de pessoas, pela exploração sexual, se dá na utilização e exploração do corpo de uma pessoa com a finalidade de lucro. Segundo a OIT (2009):

Este tipo de exploração ocorre quando se estabelece uma relação de mercantilização e abuso do corpo de uma pessoa com o objetivo de obter dela serviços sexuais. No caso de pessoas adultas, a prática da prostituição é considerada exploração sexual comercial ou prostituição forçada quando aparecem as características de trabalho forçado, como: cerceamento da liberdade, servidão por dívida, retenção de documentos, ameaça etc.

As vítimas que se encontram nessa finalidade de exploração saem escoltadas quando vão e voltam do trabalho, não possuem na maioria das vezes o dinheiro próprio em espécie e em alguns casos sofrem marcas ou tatuagens que indicam “propriedade” dos seus exploradores. Têm relações sexuais com um grande número de pessoas, sendo exploradas por muitas horas ao dia, sem proteção ou sendo violentadas em muitos casos. Há anúncios em certos lugares, bordéis ou casas show que oferecem o serviço de mulheres de determinada origem étnica ou nacionalidade (BRASIL, 2013).

O tráfico de pessoas para fins de trabalho de forçado ou exploração laboral se dá na exploração através da força de trabalho de outrem é caracterizado por “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de

trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto” (BRASIL, 2009):

No Brasil, a maioria dos trabalhadores em situação de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão está na área rural, em especial nas fronteiras agrícolas e nas frentes de trabalho sazonais, onde a fiscalização e as possibilidades de fuga são mais difíceis. (OIT, 2009)

Sujeitas a trabalhar em setores como em construções, agricultura, oficinas clandestinas, vivem em grupos nos mesmos lugares em que trabalham, com longas jornadas de trabalho, sem contrato, sem acesso livre aos salários, com a capacidade de se movimentar reduzida e sempre observada por alguém, sem vestimentas adequadas para o trabalho que exercem e dependentes do “empregador” para o transporte do trabalho ao alojamento, caso este não seja no mesmo local. Castigadas com multas, insultos, ameaças ou violências dos exploradores para lhes impor autoridade e disciplina, salienta Xavier (2018)

A servidão doméstica, casamento servil e servidão por dívida, também deve ser destacada, pois se dá como uma forma de tráfico humano, onde a vítima é obrigada a exercer uma atividade de exploração, ou em forma de casamento ou de pagamento em situação de trabalho, até mesmo para o pagamento de dívida do parceiro (a).

O casamento servil ou servidão doméstica, acontece quando a vítima é forçada a se casar com alguém, sem poder recusar, ou então, quando mulheres e meninas migram para se casar com estrangeiros e acabam em uma relação de servidão, ou quando são contratadas ilusoriamente para trabalhar de domésticas e se veem em uma relação de exploração. Nessas condições são impedidas de saírem de casa, de trabalhar remuneradamente ou de estudar, e podem sofrer violências físicas, psicológicas e sexuais. A ex-coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná ressalta

Quando o esposo é um traficante ou viciado em drogas, e acaba sendo preso, o traficante ou alguém vai cobrar a mulher. Então é vítima de tráfico de pessoas de servidão por dívida. Quando o patrão diz: te empresto 5 mil reais, mas tem que ficar 5 anos trabalhando comigo. Você está trabalhando e não quer trabalhar, você tem uma servidão por dívida. Ou é obrigada a fazer outros serviços gratuitamente, em vez de trabalhar na empresa e daí trabalha na casa por conta de um acordo, mas exploratório, isso é vítima de tráfico de pessoas. (XAVIER, 2018).

As pessoas sujeitas ao trabalho servil vivem muitas vezes com uma “família”, fingindo ser dela, ou trabalhando apenas para ela. Tendo o dormitório em um espaço compartilhado ou inadequado, e impossibilitada de abandonar a casa por motivos sociais, podendo sair apenas com o “empregador”. Recebendo os restos para comer, sendo sujeita a abusos, ameaças e violências. São dadas como desaparecidas pelo “empregador”, mesmo que ainda estejam convivendo (XAVIER, 2018).

As dificuldades de fiscalização das condições de trabalho e a relação altamente personalizada entre trabalhadoras domésticas e seus empregadores ou empregadoras as colocam em uma situação especialmente vulnerável à exploração. Situações como o não pagamento de salários e a perda da liberdade de ir e vir, podem atingir mulheres e meninas trabalhadoras domésticas. (OIT, 2009).

Assevera Xavier (2018) que, a adoção ilegal ou a exploração de crianças e adolescentes faz com que estas realizem trabalhos não adequados para uma criança, sem acesso à educação, viajando sem acompanhante, perdendo o acesso e a proximidade com os pais ou tutores, não possuem tempo para brincar, agem de forma intimidada com comportamentos que não correspondem às crianças da sua idade. Além de viverem separadas de outras crianças e em lugares que não cumprem com os requisitos básicos de habitabilidade, recebendo e comendo em um local separado as sobras da “família”.

E uma das formas que se pode identificar que uma criança ou adolescente esteja sendo vítima de tráfico de pessoas é pela roupa, o tamanho, os modelos, utilizados para trabalho sexual, ou escravo, a afirmação de um adulto que “encontrou-a” perdida, ou não acompanhada. E a presença de brinquedos, roupas ou a presença de crianças encontradas em bordéis, casa shows ou fábricas.

O tráfico de pessoas para a remoção de órgãos se dá no processo da retirada de órgãos para venda e o transplante em outras pessoas. Xavier (2018) disserta que a remoção de órgãos é a modalidade de tráfico de pessoa onde há mais dificuldade em sistematizar e conter concretamente notificações e dados.

O tráfico de pessoas para a remoção de órgãos não é sistematizado. Então a gente só sabe que 5% das doações de órgãos no mundo, são de tráfico, só. Porque a pessoa que vende um rim ela só vai contar na terceira idade, quando o rim fizer falta pra ela. Ela não vai a um posto de saúde ser atendida e dizer “eu vendi um rim, eu removi meu rim de

maneira ilegal”. Ela vai contar “você não tem teu rim?” “não, não tenho, porque há vinte anos eu vendi”. (XAVIER, 2018).

Segundo Lino (2018), através do questionário enviado ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná, a tabela da máfia e a relação de preços dos órgãos humanos cobrados pelo mercado negro ou o esquema criminoso é horrendo. Um coração é vendido por R\$ 100 mil reais, um rim a R\$ 80 mil, pulmão R\$ 60 mil, fígado, pâncreas e até cadáveres são vendidos por 30 mil, e as córneas por 20 mil reais. Esses preços são apenas para ter uma base, mas podem ser modificados dependendo de cada máfia.

Embora não seja uma modalidade muito comentada, a mendicância também se enquadrar no tráfico de pessoas, acontecendo com crianças ou adolescentes, idosos, ou migrantes com deficiência que mendigam em certos lugares públicos, transportam ou vendem drogas ilícitas, movimentando-se em grandes grupos da mesma nacionalidade ou origem, com poucos adultos, surgindo com novas formas de delitos relacionados com grupos criminosos.

Destacamos, todavia, que a mendicância como forma de exploração se configura quando grupo organizado ou indivíduos transportam e coagem pessoas, principalmente crianças e adolescentes, mas não só, para que fiquem nas ruas pedindo dinheiro ou comercializando pequenos produtos, restringindo sua liberdade e retendo, todo ou em parte, o fruto desta mendicância (BRASIL, 2013).

Todavia, Brasil (2004) não conceitua a palavra “exploração”, ou seja, para que se configure o tráfico de pessoas necessita que tenha cometido o ato ou os atos materiais com o fim de que a vítima seja explorada, por um ou vários meios trazidos no Quadro 1. E mais, para que se configure esse delito, não é necessário que se produza concretamente a exploração, mas que a finalidade seja de explorar. Caso se verifique a intencionalidade ou a manifestação da vontade em explorar outrem, já se caracteriza como tráfico de pessoas pela lei penal.

Os Estados que integram o Protocolo de Palermo, concordaram em combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, o que exige por parte de cada país de origem, de trânsito e de destino, a prevenção do tráfico, a punição dos traficantes e a proteção das vítimas, dando suporte e esclarecendo que possuem direitos fundamentais internacionalmente reconhecidos.

Após a entrada em vigor desse Protocolo, no transcorrer dos anos, cada país que o ratificou, estabeleceu leis e normas nacionais em conformidade a essa

normativa internacional, a partir das quais se implementaram programas de combate ao tráfico e programas de atendimento às vítimas.

O tráfico de pessoas se configura como a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e armas, segundo o relatório da UNODC (2018). Chegou-se à conclusão de que esse comércio ilícito cresceu significativamente nos últimos tempos, colocando-se até mesmo acima do tráfico de drogas e armas conforme especialistas da área afirmam.

A ex-coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao tráfico de pessoas relatou que o tráfico de pessoas ultrapassa o de armas e o de drogas, “os profissionais que trabalham com isso, sabem que o tráfico de pessoas é o primeiro, pois o tráfico de drogas e armas você compra para vender, e o tráfico de pessoas não, você vende o sonho daquela pessoa.” XAVIER (2018).

Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (2001):

[...] é a combinação de mobilidade e de exploração que caracteriza o tráfico que poderia ocorrer, por exemplo, no início do processo, quando um sujeito social (mulher, menino, menina, família ou comunidade) crê nas promessas de uma vida melhor em outro local, em melhores oportunidades de trabalho, em recompensas ou na promessa de estar protegido contra a discriminação ou de conflitos. Pode ocorrer, também, se esses sujeitos receberem documentos falsos que colocam a mulher ou o/a menor de idade, em situação de submissão por causa de uma dívida, assim como em uma situação juridicamente vulnerável. (UNICEF, 2001, não paginado).

As condições em que o tráfico de pessoas e o mercado desse crime organizado ocorre é por meio da oferta de mulheres, homens, crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social. Esta por sua vez é determinada por diversos fatores e problemáticas como a violência, violência intrafamiliar, baixa escolaridade, precarização do trabalho ou a falta dele, ruptura familiar, exclusão social, discriminação ou marginalização da mulher, baixo ou nenhum conhecimento de direitos, pouca ou paupérrima renda.

É a partir dessa perspectiva que o tráfico de pessoas acontece, através do aliciamento, da sedução, das propostas de melhorias de vida apresentadas. E cerca de 32 bilhões de dólares são lucrados anualmente nesse comércio ilícito, e de acordo com a ONU (2013) o maior número de vítimas é do sexo feminino, respondendo por mais de 71%, segundo o relatório do UNODC. Segundo a OIT, estima-se que 2,4 milhões de pessoas são traficadas todos os anos para exploração sexual e trabalho forçado. Nesse total, 95% são do sexo feminino.

A condição central no tráfico humano é o recrutamento através da ameaça, do engano, e da dívida que se faz além da exploração. Por mais que a pessoa tenha concordado em trabalhar, isto não autoriza o trabalho em condições de opressão, exploração e escravidão, ou ainda mais à frente, à limitação dos seus direitos físicos. DAMASIO (2003) complementa, “O que importa é que o traficante impede ou limita seriamente o exercício de seus direitos, constrange sua vontade, viola seu corpo”.

E mesmo que se faça referência ao fenômeno em suas ocorrências décadas atrás, o tráfico de pessoas não é algo remoto, ele acontece todos os dias, muitas vezes debaixo de nossos olhos, por detrás das nossas janelas. Ele é um assunto complexo e multifacetado. O que acaba dificultando a sua caracterização, pois pode se mostrar de diversas formas.

## 2.2 CRIME ORGANIZADO: ROTAS, VÍTIMAS, AGENTES E A NÃO VISIBILIDADE

A relatora especial da ONU sobre violência contra mulher, Radhika Coomaraswamy, através de algumas definições aborda elementos da definição dos Padrões de Direitos Humanos (PDH) sobre o tráfico de pessoas, salientando que ele ocorre por diversas finalidades de exploração, sem o consentimento das vítimas, conforme já apresentamos e caracterizamos no item anterior. E que, embora o cruzamento de fronteiras geográficas seja um aspecto do tráfico, não é um pré-requisito preciso para a caracterização do fenômeno. Pois ele ocorre em território nacional, da mesma maneira que entre barreiras internacionais.

A relatora abordou, juntamente aos abusos e ultrajes cometidos durante o tráfico, violando leis internacionais e nacionais o fato de que é pela combinação de três elementos que podemos configurar tráfico de pessoas, e por meio dessa caracterização haverá mais facilidade para a identificação das rotas.

Coação ligada ao transporte forçado, tendo por finalidade a exploração distinguindo o tráfico de pessoas de abusos e outros crimes singulares. Algo intrigante é de que o Protocolo de Palermo não conceitua a palavra exploração. Deste modo, para que se configure tráfico de pessoas exige que o violador tenha

cometido o ato ou os atos materiais com finalidade de que a vítima seja explorada, por um ou vários meios.

Diante dessas situações e tantas outras, aparecem as rotas utilizadas. Construídas estrategicamente em aeroportos, rodoviárias, rodovias, portos, onde existam pontos de fácil mobilidade. Pontos esses que permitem a mobilidade do interior dos Estados para os grandes centros ou para fronteiras internacionais.

Em geral, a ocorrência é maior em países que dispõem de fronteiras secas, onde a fiscalização é precária, escassa ou quase nula, por diversas razões, sendo uma delas a extensão das divisas, o que reduz o quadro de fiscais. Assim como o tráfico, as rotas são um dos meios para a realização do crime, este se caracterizando como mundial e sem fronteiras conforme explana Xavier (2018).

As rotas conhecidas são o Aeroporto Internacional Afonso Pena, Porto de Paranaguá, Foz de Iguaçu e a tríplice fronteira do estado, com o estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, mesmo não tendo certeza e sabendo que há outras rotas que não podem ser ditas, o membro da Rede descreveu e divulgou um dos casos de vítimas encontradas no estado do Paraná.

Popularmente se diz que os fins não justificam os meios, mas no tráfico de pessoas isso modifica um pouco, pois através da exploração, houve anteriormente certas ameaças, acompanhadas de uso da força ou abuso de autoridade. Visto que, com a combinação de cada um dos três elementos constitutivos se configuraria o tráfico de pessoas.

Segundo a Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres (GAATW, 2000) – é a condição, a relação coerciva que constitui o tráfico. Esta organização explana que:

O elemento central do tráfico de pessoas encontra-se relacionado às ações coercivas e abusivas em que o traficante pretende utilizar sob a vítima. O trabalho, a servidão e escravidão forçada são crimes proibidos como violações de direitos humanos na lei internacional. Cobrem todas as situações em que as pessoas são traficadas. O tipo de negócio ou o serviço para o qual a pessoa traficada foi designada não é um fator de decisão se realmente é um caso de tráfico ou não. As pessoas são traficadas para muitos tipos de trabalhos e situações, tais como o trabalho doméstico, manual ou industrial em setores formais ou informais ou para casamentos ou outros tipos dos relacionamentos. É a condição/relação coerciva que constitui 'tráfico' (GAATW, 2000, p. 31).

Mesmo que não haja um perfil exato que determine quem serão as vítimas, afirma-se o surgimento de situações recorrentes na vida dessas pessoas

traficadas. A incidência de “padrão” dessas vítimas, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) geralmente são pessoas com ausência de trabalho, em situações de pauperismo extremo, sem condições de suprir as mínimas necessidades básicas.

Observa-se que, o fator vulnerabilidade é um dos mais notórios e o que mais comumente leva as pessoas a se submeterem ao tráfico. Advém de múltiplos problemas, um deles é a desigualdade social, causada pela crescente globalização e acumulação do capital, que além de ser um dos eixos causadores da consequência de vulnerabilidade, se torna o eixo central, pois segundo o historiador inglês, Eric Hobsbawm:

A globalização, acompanhada de mercados livres, atualmente tão em voga, trouxe consigo uma dramática acentuação das desigualdades econômicas e sociais, no interior das nações e entre elas. Não há indícios de que essa polarização não esteja prosseguindo dentro dos países, apesar de uma diminuição geral da pobreza extrema. Este surto de desigualdade, especialmente em condições de extrema instabilidade econômica com as que se criaram com os mercados livres globais desde a década de 1990, está na base das importantes tensões sociais e políticas do novo século. O impacto dessa globalização é mais sensível para os que menos se beneficiam dela [...].(2007, p. 11).

As vítimas, que se encontram fragilizadas pela situação de pobreza ou violência na qual estão inseridas, se tornam alvo e presas fáceis dos exploradores. Estes que tem a intenção de ganhar lucro, muito além da mão de obra, utilizam-se do sonho das vítimas de possuírem uma vida melhor, de saírem da situação vulnerável em que estão sujeitas. Desta forma, caem nas redes do tráfico, passam pela transformação de coisificação e tornam-se a própria mercadoria, eis que os aliciadores vendem a ideia de que elas terão uma vida menos cruel.

Segundo o Relatório do Plano Nacional (2010), demonstram que mulheres, crianças e adolescentes são as principais vítimas do tráfico, e a maior incidência de finalidade se dá pela exploração sexual. Na sua maioria, e em todas as modalidades são jovens, de baixa renda, em situações de vulnerabilidade, pouca ou nula escolaridade, sem perspectiva de melhoria de vida, e em locais e regiões empobrecidas.

Não é necessário precisar um perfil no tráfico de mulheres, nem mesmo números, visto que uma vez que os dados existentes não são suficientes, não

espelham a realidade vivida. Isto acontece porque se trata de um crime transnacional, sendo a vítima o objeto do próprio crime, o que dificulta tanto sua identificação, quanto do próprio delito. Implica no problema da auto identificação desta como vítima de tráfico de pessoas em certa modalidade, confundindo-a ou desconhecendo-a como vítima dessa criminalidade que transita e abrange outros crimes.

Conquanto, o tráfico de pessoas possua essas questões de uma maior incidência, por conta da vulnerabilidade, sendo uma problemática de dimensões sociais. É imprescindível considerar como esse problema atua e modifica cada pessoa. O contexto na qual está inserida e os motivos que a levaram àquela realidade.

Conforme o CNJ – Conselho Nacional de Justiça, a definição para os aliciadores é de que na maioria das vezes são pessoas que fazem parte do círculo de amigos da vítima, ou até mesmo de sua família, são pessoas próximas à vítima. Obtive a confirmação disso no dia 03 (três) de outubro de 2018, em entrevista com a Dra. Silvia Cristina Xavier, que esteve à frente do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná, de 2014 até julho de 2018.

Xavier (2018) relatou que, os aliciadores, diferente das vítimas são pessoas que apresentam formação escolar. São pessoas sedutoras e possuem um alto poder de convencimento. Em muitos casos são empresários que se dizem proprietários de casas de show, bares ou de falsas agências de modelos, matrimônios e tantas outras propostas. A ex-coordenadora do Núcleo de Enfrentamento salienta que:

Os exploradores são aqueles que tem casa de prostituição, que são os donos da rua, que tem industrias, que são muitos fazendeiros, donos de frigoríficos. São homens. Muito raro, mulheres, principalmente em trabalho escravo. São pessoas com poder aquisitivo relevante, porque estarão de certa forma protegidas pelo ir e vir, elas têm condições de se movimentar, de carregar pessoas com elas, de levar aqui e ali. Então são pessoas esclarecidas, e também são pessoas que se submetem a qualquer coisa, matar ou morrer. (XAVIER, 2018).

Segundo ela, existem diversos profissionais e instituições envolvidas nesta criminalidade. Desde médicos para assinar ou até mesmo remover órgãos, ou para implantar silicones em jovens moças para a exploração sexual, enfermeiras, bem como advogados para defender ou produzir algum relatório, além de

funcionários de cartórios para criar ou modificar identidades e documentos, e até mesmo engenheiros com a função de fazer a alteração da arquitetura para que consigam entrar ou sair com essa pessoa, tanto em hospitais, como em lugares públicos.

Os grupos que traficavam mulheres para abastecer o comércio do prazer nos grandes centros urbanos da América do Sul, funcionavam como empresas, possuindo negócios em várias cidades e buscando o lucro a todo o custo. Na maioria das vezes, as atividades do tráfico e da prostituição eram camufladas por atividades aparentemente lícitas, para evitar interferências policiais. Negócios como charutarias, relojoarias, lojas de móveis e tecidos, em cidades como Buenos Aires, Rio de Janeiro e São Paulo, para onde se viajava com frequência, eram apenas um dos meios pelos quais se poderia dar uma aparência de legalidade aos seus negócios escusos. Ademais, a corrupção e participação de funcionários do governo facilitavam a realização desses negócios, especialmente nos momentos de embarque e desembarque de suas mercadorias – as mulheres [...] Tanto a prostituição como o tráfico de mulheres eram controlados por estrangeiros de várias nacionalidades, mas os grupos que mais se destacavam eram os *maquereaux* franceses e os polacos, que se diferenciavam pela forma de organização e pelos métodos de atuação. (ALENCAR. et al., 2006, p. 69).

O atual coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao tráfico de pessoas confirma que:

Geralmente as pessoas são levadas a procurar os próprios aliciadores que se apresentam como detentores de uma boa proposta de melhora de vida, oferecendo viagem, hospedagem, etc, porém, ao chegar ao local determinado as vítimas descobrem que contraíram uma dívida e terão de pagar com seus serviços, o que nunca é sanado, pois essa tal conta vai sempre aumentando causando um domínio das meninas, que nisto têm seus documentos retirados o que limita qualquer ação. (LINO, 2018).

Trata-se de uma grande e/ou pequena organização criminosa, ou uma macro e/ou micro entidade, que articula os fluxos dessas pessoas, interna ou externamente, em apenas uma modalidade de crime, ou em várias. O que se percebe é que o tráfico de pessoas, como uma expressão da questão social vem cada dia mais se tornando evidente e constante. Em dimensões cada vez mais alarmantes e dificultosas em notificar.

A expressão “questão social” esteve relacionada por muito tempo como uma “disfunção” ou “desestruturação” da ordem social. E no século XIX com um cenário político, onde a classe trabalhadora ingressa na luta em favor dos operários e na busca de seus direitos, se passa a ver a questão social com outro formato. Segundo Yamamoto “questão social”

diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos (2001, p.10).

Como dito anteriormente, não existe um padrão a ser seguido no tráfico humano, mas existem caminhos percorridos com mais incidência. Esses caminhos são de pauperismo e vulnerabilidade na modalidade de venda de órgãos para o pagamento de dívidas ou para a saída de situações financeiras sufocantes, a venda de um filho (a) para a adoção ilegal, a famosa adoção “à brasileira”, sob afirmação de que tanto a criança, como a família, estará em uma situação mais satisfatória. Ou ainda, a venda para o turismo sexual, o mercado da prostituição, nestes casos ocorrendo mais com mulheres e meninas (ONU, 2016). Essas incidências ocorrem, seja pela pobreza, pela dificuldade de acesso às políticas públicas, falta de oportunidades de trabalho, ou até mesmo pela violência urbana (SOUZA, 2012).

### 2.3 CONFUSÃO/DISTORÇÃO E A SUBNOTIFICAÇÃO DO FENÔMENO

O tráfico de pessoas é passível de confusão com o contrabando de migrantes e imigração irregular, entre o que seria exploração sexual e exercício da prostituição. Fazendo com que, na maioria das vezes, o assunto tráfico de pessoas fique cada vez mais oculto, mais velado, deixando as subnotificações serem para outros crimes, por conta da falta de conhecimento da caracterização dessa criminalidade.

Por exemplo, há diferenças do contrabando de migrantes, pois envolve a obtenção de lucro pela entrada ilegal de uma pessoa num Estado, no qual essa pessoa não seja de origem ou residente. Nisto, existe uma relação contratual (cujo consentimento do migrante é explícito) entre o migrante e a pessoa responsável pela entrada ilegal, geralmente chamada de coioite, pois sem ele a vítima não conseguiria entrar no país legalmente.

Nesses casos existe o consentimento da vítima à forma de transporte em que irá se realizar o deslocamento, mas o que não se sabe é sobre a violação

dos seus direitos durante o trajeto, como a sujeição a condições precárias de transporte, de alojamento, ou a falta de bebida e comida, podendo haver até mesmo violência. Por isso, o contrabando de migrantes não é uma violação dos direitos humanos *per se* (em si mesmo), mas sim à uma violação as leis migratórias que ligam-se a contribuição voluntária de imigrantes com as redes de contrabando para conseguir a entrada irregular e/ou ilegal em um país.

Não existe o intermediador de transporte ou acesso a outro país, nem exploração da vítima. É o simples acontecimento onde uma pessoa ingressa em um país sem autorização ou então permanece nele após o vencimento do visto ou de autorização de residência. Acaba sendo uma infração administrativa, e não um crime.

E com isso muitas das vezes confundem-se as vítimas de tráfico para a exploração sexual, com os imigrantes ilegais que atuam no mercado da prostituição. O que facilita para os violadores com a locomoção da vítima dentro do território nacional, ou até mesmo cruzando fronteiras, sem algum esforço. Tudo isso, por conta tanto da falta de fiscalização, como também da confusão que se faz em saber se é imigrante irregular, ou trabalha no mercado do sexo.

Ainda, pela falta de conhecimento dos profissionais que atendem essas vítimas, decorre o fato de reconhecê-las como vítimas do tráfico de pessoas. Isto é, mesmo que a vítima tenha entrado em contato com o sistema de segurança pública ou com alguma rede de enfrentamento, se o agente público que a atender não possuir conhecimento sobre, não estiver capacitado para tal, o fenômeno passará despercebido e continuará a ocorrer na criminalidade. O desconhecimento se reflete nas estatísticas criminais que, muito tímidas, não retratam o fenômeno do tráfico de pessoas adequadamente, fazendo com que onde anos após o Decreto que aprovou a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ainda não tenhamos a dimensão da incidência do tráfico de pessoas no Brasil. (BRASIL, 2017, p. 6).

Para diferenciar o tráfico de pessoas tanto da imigração irregular como do contrabando de migrantes é necessário verificar os três elementos que caracterizam essa criminalidade, que é o ato, meio e a finalidade. A finalidade de exploração de outrem, de servidão. Os meios que são a coação, o abuso de autoridade, a fraude. E a forma que aconteceu o ato, se a vítima foi transportada, transferida ou recrutada. Resumindo, o atentado aos direitos humanos, e não apenas isso, a pessoa pode ser traficada e estar regularmente

no país. E mais, o tráfico de pessoas tem caráter interno e internacional, já o contrabando de migrantes é apenas internacional.

Há também a questão das baixas notificações pelo motivo de medo da vítima ser incriminada ou discriminada pela sociedade, por parte da autoridade coatora e da própria família. Nisso, mostra-se a ingenuidade e o desconhecimento de sua condição de vítima, tanto pelo medo da retaliação do agressor, quanto à falta de informação do crime sofrido e dos mecanismos de denúncia.

Aliás, pela confusão que se faz, a consequência gerada é a baixa notificação do crime, ou melhor, o tráfico de pessoas passa a ser um crime subnotificado segundo (BRASIL, 2017). Se camuflando em meio a tantos outros delitos, se misturando com outras criminalidades, causando mais confusão no campo das denúncias, ou das pouquíssimas denúncias para o sistema de segurança pública, ou a outros integrantes da rede de atendimento.

Camuflam-se no sentido de que quando há denúncias as notificações geralmente são para os crimes que formam a caracterização do tráfico de pessoas, como o rapto, a ameaça, a exploração sexual, ou outras formas de exploração. Os quais se misturam facilmente a outros crimes, ou quando se desconhece dos três elementos constitutivos dessa criminalidade.

Tráfico de pessoas é um dos crimes subnotificados, ou seja, cujo índice de denúncias ao sistema de segurança pública ou a outros integrantes da rede de enfrentamento, é baixo, por razões tais como o receio da vítima de ser discriminada ou incriminada, a vergonha, o desconhecimento de sua condição de vítima, a falta de informação sobre os mecanismos de denúncia e o medo de represálias por parte do agressor. É também um crime praticado às escondidas, ou dissimulado, praticado debaixo dos nossos narizes, mas de forma que não seja facilmente identificado. (BRASIL, 2017, p. 4).

O quadro abaixo expõe algumas razões de subnotificações, ou seja, o nível baixo de notificações dessa criminalidade por diversas confusões de tipos de crimes, desconhecimentos, preconceitos, discriminações e ausência de sistemas apropriados para notificar o crime, somada à confusão feita entre tráfico de pessoas, contrabando de migrantes e imigração irregular auxiliando ainda mais o desconhecimento do fenômeno.

QUADRO 2. CAUSAS DE SUBNOTIFICAÇÕES

| SUBNOTIFICAÇÃO EM RAZÃO DA VÍTIMA                             | SUBNOTIFICAÇÃO EM RAZÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E POLÍTICA  |
|---|---|
| Receio de ser discriminada, ou incriminada e envergonhada     | Falta de conhecimento dos profissionais que atendem as vítimas para reconhecê-las                     |
| Desconhecimento de sua condição de vítima                     | Falta de conhecimento sobre os indicadores de tráfico de pessoas                                      |
| Falta de informação sobre os mecanismos e acessos de denúncia | Ausência de sistemas apropriados e de variáveis importantes para o registro adequado da criminalidade |
| Medo de represálias por parte do agressor                     |   |
| Medo de ser criminalizada                                     |   |

Fonte: Elaboração da autora, com base em Xavier (2018).

Segundo o Guia de Referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, do Ministério da Justiça (2012), não há dados concretos de tráfico de pessoas para fins de casamento servil e remoção de órgãos, o que confirma de que as notificações só se dão ao final da vida, dificultando ainda mais o enfrentamento e combate ao tráfico de pessoas.

Qualquer tentativa de apresentar estatísticas sobre o tráfico exige um cuidado especial. É necessário que o pesquisador avalie de maneira crítica as matérias de jornal e de tv, assim como faz com qualquer outra fonte. No universo de dados ditos “referentes ao tráfico”, os fatos e números nunca falam por si. Nesse sentido, é de suma importância explicar por que determinados dados são incluídos e outros – muitas vezes contraditórios – descartados. É necessário considerar seriamente o processo de construção das fontes, levando em conta, também, as orientações políticas que permeiam esse processo. Um trabalho bem elaborado sobre o tráfico necessita situar ampla e densamente as informações apresentadas, explicando os critérios utilizados em sua construção e as razões de sua adequação. Por ser um tema delicado e polêmico, é importante não cair na armadilha de apresentar dados mais alarmantes com o intuito de “alertar o público para o perigo”. (GRUPO DAVIDA, 2005, p.155).

Assim, ao mesmo tempo em que aparecem as dificuldades em conhecer e identificar essa criminalidade, com vistas ao seu combate, as estatísticas rasas transformam a possibilidade de enfrentamento em estratégias, que caminharão em círculos viciosos, deixando uma incógnita na questão do enfrentamento. Por isso é necessário utilizar como ponto de partida a prevenção, através de

disseminação e divulgação sobre esse crime, de que ele é verídico e necessita ser enfrentado.

#### 2.4 SEM ESTATÍSTICAS: SEM INCIDÊNCIAS CONCRETAS

As estatísticas são em regra compostas pelos números de ocorrências. O que se passa nessa criminalidade é que não existe algo concreto, sistematizado, pois não existe apenas uma forma de traficar pessoas, de aliciamento, de aliciadores, exploradores, de modos ou vítimas, ou seja, um padrão a ser identificado.

Porém, existe uma predominância de mulheres sendo vítimas do tráfico de pessoas, o que não quer dizer que homens também não sejam traficados. Contudo, os homens são traficados, principalmente para a exploração da sua força de trabalho ou para a remoção de órgãos, já as mulheres, integram todas as faces do tráfico humano, principalmente para a exploração sexual assevera Xavier (2018).

Há cenários que contribuem para o tráfico de pessoas, voltado ao sexo feminino, por exemplo, letras de músicas que inserem pensamentos que objetificam a mulher, roupas, indústria pornográfica, que fazem o sexo feminino ser visto hipersexsexualizado e objetificado. Na própria mídia a mulher é estereotipada como produto de consumo, a exemplo de comerciais de cervejas, em que as mulheres se apresentam seminuas, em situações em que o erotismo é o eixo central e o produto central, a cerveja, só é apresentado ao fundo da cena.

Não apenas isso, mas tantos outros cenários que contribuem para que haja a auto-objetificação. Tal dinâmica faz com que essas mulheres pensem no processo de objetificação como algo natural, afinal na perspectiva da sociabilidade e dos referenciais culturais em que estão inseridas, isso é totalmente naturalizado. Vai se construindo uma consciência e incorporando-se à cultura. Douglas Kellner, parte da terceira geração de teóricos da Escola de Frankfurt salienta:

Numa cultura contemporânea dominada pela mídia, os meios dominantes de informação e entretenimento são uma fonte profunda e muitas vezes não percebida de pedagogia cultural: contribuem para nos ensinar como nos comportar e o que pensar e sentir, em que acreditar, o que temer e desejar – e o que não. (KELLNER, 2001, p. 10)

Não se trata de culpabilizar a mídia e a publicidade, mas de mostrar que sua influência é inquestionável e notória. E diante disso, o corpo da mulher é apresentado dando suporte a ilusões lascivas, fazendo gerar fetiches. Posto isto, os instrumentos para tornar as vítimas como “presas fáceis”, vão além do trabalho concreto de recrutá-las, transportá-las, e submetê-las a ameaças para relações de exploração.

Começa-se trabalhando através do seu processo de formação social e cultural, que repercute na formação do próprio sujeito, tanto na sua identidade, como na realidade vivida, apresentando promessas de emprego, de uma vida melhor, ou mais segura daquela de origem já experienciada.

É imprescindível e cabível trazer o cenário de precariedade e as condições em que essas pessoas se encontravam. Em contextos sociais e culturais nos quais estão inseridos, e que levou essas pessoas a se deslocarem para locais onde poderiam encontrar melhores oportunidades de sobrevivência.

Os modos, as formas em que essas pessoas são abordadas, na maioria das vezes pelo aliciamento e, embora a mesma (que ainda não sabe que se tornou uma vítima) procure colocar limites e negociar as condições de trabalho, e mais adiante percebendo que não há flexibilidade alguma, tente, de qualquer forma recuar, os exploradores ou em primeiro momento de abordagem, os aliciadores, utilizam da coação ou outros meios, onde a vítima acaba “cedendo” e prescindindo de algo para conseguir a falsa ou escassa renda proposta. E esse algo que ela renuncia, é a sua dignidade.

## 2.5 TRÁFICO DE MULHERES E MENINAS E O CONSENTIMENTO: COMO A SOCIEDADE E COMO A VÍTIMA SE VÊ?

A incidência de mulheres e meninas sendo vítimas de tráfico é uma questão que vai mais à frente da exploração sexual, ou das modalidades em que elas vivenciaram ou estão inseridas. Trata-se de analisar as desigualdades de gênero, na relação de poder entre homens e mulheres. Pois é através dessas relações que formam um importante item no crime do tráfico de pessoas. SOUZA enfatiza que:

Identificar as dinâmicas de gênero na atual economia globalizada, para além das questões de desigualdade de acesso ao emprego e da remuneração do trabalho que afetam as mulheres, poderá auxiliá-los na desconstrução de alguns paradoxos que se vislumbram entre as prenoções sobre o tráfico de mulheres e os efetivos contextos e circunstâncias em que ele ocorre. Por exemplo, a elevada incidência de atividades informais, quando não são clandestinas, nas grandes metrópoles mundiais, como São Paulo, que recorrem à força de trabalho de mulheres migrantes para a realização de tarefas manuais, tem estimulado as redes de tráfico de mulheres, mas que, no âmbito das ações das autoridades, não são objeto de idêntica valorização e significação em relação às atividades realizadas por homens, no mesmo contexto de informalidade, exploração e ilegalidade e em relação às atividades com fins sexuais. (SOUZA, 2012, p.83)

Isto é, a valorização do trabalho feminino, a submissão dele, a hierarquia, a divisão sexual do trabalho. Colocando a mulher mais uma vez em uma condição de trabalhos que o homem não exerceria. Uma das indagações que permeiam é: por que mulheres estão sendo traficadas com a maior finalidade que é a exploração sexual?

O sacrifício na entrega do seu corpo, na violação da sua dignidade, a mulher primeiramente tentou passar por outras oportunidades de trabalho, procurou outras condições de subsistência, para ela e sua família. E o aliciador aproveitando-se da fragilidade em que ela se encontra, faz dela uma vítima de tráfico, “aproximando” o mundo tão sonhado por ela. A Pesquisa Nacional sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes – PESTRAF (2002) relata que o Brasil, por ser um país de origem, trânsito e destino para o tráfico, com a finalidade de exploração sexual, acontece tanto no exterior como entre os estados nacionais. O rosto das vítimas brasileiras é predominantemente feminino, jovem e afrodescendente, com a faixa etária entre 10 aos 29 anos. Os países de destino dessas mulheres, na maioria das vezes, são a Suíça, Holanda, Espanha e Suriname.

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SNPM, órgão dentro do Ministério da Justiça e Cidadania, revelou um número expressivo de mulheres sendo vítimas de tráfico de pessoas. De 2014 a 2016, cerca de 317 mulheres foram vítimas do tráfico (interno e externo), para fins de exploração sexual e apenas 5 homens, contabilizados nesta situação, através do disque 180. E nos dados de 2014 a 2016 no que diz respeito ao trabalho escravo, mais uma vez as mulheres predominam com 123 denúncias e apenas 52 homens vítimas de trabalho análogo ao escravo.

Demonstra-se que não se trata apenas da modalidade ou do órgão de enfrentamento ser voltado a um gênero, mas de que mulheres estão sendo vítimas de tráfico de pessoas cotidianamente em maior grau e frequência. O Ministério da Saúde – MS revelou que das vítimas de tráfico de pessoas, a maioria são mulheres com 75%. Conforme a tabela abaixo expõe:

TABELA 1 - PERFIL DA VÍTIMA/SEXO SEGUNDO DADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

| <b>TRÁFICO DE PESSOAS POR ANO/SEXO DA VÍTIMA</b> | <b>FEMININO</b> | <b>MASCULINO</b> | <b>TOTAL</b> |
|--|-----------------|------------------|--------------|
| <b>2014</b>                                      | <b>94</b>       | <b>18</b>        | <b>112</b>   |
| <b>2015</b>                                      | <b>94</b>       | <b>40</b>        | <b>134</b>   |
| <b>2016</b>                                      | <b>113</b>      | <b>49</b>        | <b>162</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>301</b>      | <b>107</b>       | <b>408</b>   |

Fonte: Ministério da Saúde (MS) / Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) / Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) / Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA).

Segundo a OIT (2006), essas mulheres e meninas habitam em espaços urbanos periféricos, moram com algum familiar, são mães sozinhas e exercem atividades laborais relativas à prestação de serviços domésticos, sendo que muitas passaram pela prostituição. Funções essas sem carteira ou registro de trabalho, sem garantia de direitos e com longas jornadas diárias.

As mulheres e meninas em situação de tráfico para fins de exploração sexual, já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar, como o estupro, abuso sexual, abandono, negligência, maus-tratos, sedução, corrupção de menores, entre outros. E também violência extrafamiliar, sendo as mesmas situações que a intrafamiliar, porém em contexto de escolas, redes de exploração sexual, abrigos e em outras relações. As famílias dessas vítimas, também não deixam de serem vítimas. Todavia, são vítimas das violências sociais, interpessoais e estruturais, o que acaba facilitando e fragilizando-as como protetoras.

O Brasil ocupa uma posição extremamente interessante — para não se dizer cruel — dentro do contexto mundial desse crime. Nós somos considerados os maiores “exportadores”, nas Américas, de mulheres, adolescentes e meninas para a indústria do sexo nos países do Primeiro Mundo. Por outro lado, nós também “consumimos” escravos. O que acontece com a indústria da confecção na capital paulista é um exemplo: nas numerosas oficinas de costura do Brás ou Bom Retiro, existe um grande contingente humano trabalhando em condições

idênticas à escravidão, oriundos de outros países latino-americanos como Bolívia, Peru, Paraguai ou até mesmo a Coreia. Regra geral são oficinas com trabalho terceirizado de empresários coreanos. É a própria Polícia Federal que denuncia o trabalho escravo com uma jornada de 16 a 18 horas por dia em algumas confecções da região. (BRASIL, 2013).

O sistema capitalista faz com que o trabalhador venda a sua força de trabalho. No tráfico de pessoas, por exemplo, através da exploração sexual, a mulher, além de vender a sua força de trabalho, por conta do cenário em que está inserida, da falta de oportunidades, da fuga da violência ou então pela procura de melhores condições de vida socioeconômica, acaba indo mais a frente, vendendo o seu corpo e simultaneamente a sua condição de ser humano.

No tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, o valor de uso da mercadoria se baseia na qualidade, na utilidade e na necessidade do consumidor e do próprio mercado, e neste caso, trata-se do prazer proporcionado por meio de serviços sexuais. (SOUZA, 2012, p.19).

Existe um grande abismo em quem trabalha na indústria do sexo. De um lado, aquelas que exercem como uma atividade laboral qualquer e de outro, aquelas que se submetem a exercer essa atividade com intenção de melhores condições de vida independente das consequências que venham lhes causar no caminho. No meio deste abismo se encontra o tráfico de pessoas, o qual é ligado intrinsecamente com a prostituição, em um sistema onde a cultura sócio histórica determinante é de explorações diversas, e que quando todas as oportunidades e alternativas de trabalho se esgotam a sociedade lhes oferece uma, e que talvez seja a última chance de sobrevivência: a venda do próprio corpo.

Embora a vítima esteja ciente em certos casos, nem sempre ou quase nunca encontrará aquilo que lhe foi prometido ou proposto desde o início. A grande problemática é em convencimento de aquela pessoa foi vítima de tráfico de pessoas, pois a sociedade, as autoridades e a própria vítima se coloca como culpada. A ex-coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Paraná faz uma explanação em sua entrevista, dizendo que na maioria das vezes as autoridades não a veem como vítima e sim como parte dos criminosos, a família não a vê como vítima, mas como alguém que quis e sabia o que estava fazendo, e o principal, a vítima não se sente vítima, mas sim alguém que havia concordado com as propostas desde o principio.

Então quando você está de frente de uma mulher que diz: “eu sei que vou me prostituir e vou viajar” ou “eu sabia que iria me prostituir e eu fui viajar para me prostituir, a culpa é minha”. Você tem que acabar convencendo essa pessoa de que ela foi trabalhar como prostituta, mas ninguém poderia receber sobre o trabalho dela, ela teria que fazer o horário dela, ela teria que delimitar qual é o número de programas que ela deve fazer. E isso não acontece, geralmente levam essa pessoa para ser prostituta, colocando para ela, que ela vai receber muito mais do que ela recebe no Brasil ou em outro estado. (XAVIER, 2018).

Xavier (2018) vai além, relatando que no momento em que o aliciador convence aquela vítima de aquilo será o melhor para ela, ele acaba roubando o sonho da mesma, de possuir a sua casa própria, de ganhar mais, de ter um carro, uma boa alimentação, uma vida melhor, para ajudar a sua família, pela falta de oportunidades ou de trabalho. Portanto, a vítima é transportada, recrutada ou alojada para realizar uma atividade onde não receberá nada o quase nada para ela. Pois, a hora em que essa pessoa for pagar a conta do local onde está alojada, das roupas que ela veste, aquilo que ela lava, a comida que ela come, a bebida que ela bebe, a luz, a água, tudo o que ela utilizar direta ou indiretamente naquele local, ela terá que pagar ou acertar as contas antes de sair.

Nesse momento a pessoa se torna refém do explorador, pois o pouco que recebe é tirado, e ainda por cima é obrigada a pagar cada centavo daquilo que utilizou ou precisou. Isso é independente da atividade que a pessoa se submeteu, prostituição ou trabalho análogo ao escravo, situações de maior incidência.

Então é muito difícil você dizer que você foi porque você quis. Mas você não foi explorada porque você quis. Mesmo quando a vítima diz: “eu sabia que tinha que pagar uma parte, que eu tinha que pagar a minha alimentação e moradia”. Mas você não sabia que todo o resto do dinheiro ficaria para ele. Quando coloca o consentimento de que a vítima não é vítima por ter sabido de tudo isso. (XAVIER, 2018).

Logo, há esforço de transformar a intitulação de “prostituta culpada” para “vítima inocente”. Convencendo a família, a sociedade, a autoridade coatora e a própria vítima de que além dessa ambiguidade valorativa e estereotipada em que ocorre o fenômeno, a vítima não deixou de ser vítima. Por isso reafirma-se, através do Art. 3º do Protocolo de Palermo, de que o consentimento é irrelevante para o enquadramento legal do crime. A vítima, sabendo ou não sobre o que iria fazer, consentindo ou não, foi vítima de um crime.

O consentimento da vítima não possui nenhuma relevância em desconfigurar a ilicitude do agressor, ou em sofrer qualquer tipo de punição por

parte do Estado. Mesmo que as vítimas estejam cientes de algumas práticas que irão exercer. A vista disso, o tráfico de mulheres passa a ser julgado como algo perverso, no sentido de que aquela mulher buscou a prostituição até a ilegalidade, deixando de lado o mais indispensável e principal: a realidade social na qual ela está inserida.

Assim, entendemos que reduzir o debate do tráfico de mulheres ao caráter forçado ou voluntário da mulher prostituída é contribuir, de modo decisivo, para a invisibilidade do fenômeno, e, por decorrência, para o apagamento da mulher como sujeito portador de direitos e como ser detentor de condição humana inalienável. O combate ao tráfico não é alheio à forma como este é apreendido e compreendido pelo senso comum; portanto, a sua simplificação a binômios explicativos induz as estratégias de enfrentamento assentes na oposição vítima/agressor e as políticas sociais a processos separatistas e excludentes. Além disso, de acordo com interesses nem sempre claros, tende a colocar, ou a deslocar, os dados e os sujeitos de um lado para o outro do problema. Ao mesmo tempo, aquelas simplificações tendem a fortalecer o nexo tráfico de mulheres/prostituição, instituindo no senso comum uma vinculação de perversão, de ilegalidade, e, mesmo de crime, mas não de problema social.(SOUZA, 2012, p.41).

Posto isso, entra a perspectiva de consentimento da vítima, o que em muitos casos gera controvérsias. Há quem diga que a pessoa não é vítima e sim criminosa, há quem diga que é vítima, mas sabia das circunstâncias e situações que faria parte. Segundo conceito do Protocolo de Palermo no Art. 3º:

O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente Artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a) (BRASIL, 2004).

Conforme analisa Sousa Santos *et al* (2007, p.8), “excluindo situações de rapto, na maioria dos casos as mulheres são agentes ativos que tomam a decisão de emigrar de acordo com escolhas racionais, mais ou menos informadas, feitas para atingir certos objetivos e de uma avaliação de risco”, o que tende a deslocá-la do campo do tráfico para o da emigração ilegal.

Por isso, as expressões como o “mercado sexual ou indústria do sexo”, “comercio de pessoas”, “venda de crianças e adolescentes”, sempre estarão de alguma forma ou outra, ligados ao tráfico de pessoas. Pois, é a relação de alguém que vende alguém e alguém que compra alguém. Bem como, a definição de que esse negócio envolve uma mercadoria ou objeto de troca, sendo a força de trabalho, ou o corpo da mulher como mercadoria.

### 3 INSTRUMENTOS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

#### 3.1 POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO

As políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil deram um grande passo em 2006, quando da criação da Política Nacional de Enfrentamento, através do Decreto nº 5.948, de 26 de outubro. Esta política foi a referência inicial para o propósito de elaborar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Essa política aborda diretrizes e vários princípios com ações orientadoras da atuação do Poder Judiciário diante desse enfrentamento. Essa política também se esforça em responder ao tráfico de pessoas em três eixos: 1) prevenção; 2) repressão ao crime e responsabilização dos seus autores e 3) atendimento a essas vítimas.

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP (2008), este é um assunto que implica na atuação de várias políticas setoriais como:

saúde, justiça, educação, trabalho, assistência social, turismo, entre outros, seu processo de construção envolveu diversos ministérios, demonstrando que o assunto é uma política de Estado, com ações incluídas em suas mais diversas áreas. (BRASIL, 2008, p. 7).

A elaboração dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas teve representantes de diversos órgãos públicos federais, assim como do Ministério Público, Ministério Público do Trabalho e da sociedade civil organizada, incluindo ONG's e especialistas internacionais, sendo dirigida por um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI).

Esse GTI foi coordenado pela Secretaria Nacional do Ministério da Justiça, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, no qual também trouxeram os três eixos apresentados na Política Nacional, já informados anteriormente.

Este crime passou por diversas interpretações e mudanças legislativas e, ainda assim, a legislação brasileira não está totalmente apropriada ao Protocolo de Palermo, pois há espaços para se melhorar o quadro legal em

relação ao tráfico de pessoas, segundo Brasil (2012). A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas representa um marco histórico no quesito de construção de uma Política Pública com caráter humanitário (BRASIL, 2013)<sup>3</sup>. Essa Política entrou em vigor em 2006 e no ano seguinte (2007) foi instituído o I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que está regulamentado pelo Decreto 6.347, que entrou em vigor no dia 8 de janeiro de 2008.

### 3.1.1 Planos Nacionais e Instituições com atuação no enfrentamento

Através desse I Plano surgiram ações a serem implementadas e executadas na sociedade civil, por meio do Grupo de Trabalho Interministerial que se articulou com a colaboração do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e da sociedade civil organizada, juntamente com organizações não governamentais, organismos internacionais e especialistas da área para a elaboração.

Esse grupo foi coordenado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Esses órgãos se reuniram e produziram o I Plano, tendo como base a Política Nacional, mas dividindo-o em 3 (três) grandes áreas: 1) Eixo Estratégico 1 - Prevenção ao Tráfico de Pessoas; 2) Eixo Estratégico 2 - Atenção às Vítimas; 3) Eixo Estratégico 3 - Repressão ao Tráfico de Pessoas e Responsabilização de seus Autores.

Na prevenção, a intenção do I Plano era de diminuir a vulnerabilidade de determinados grupos sociais com a possibilidade de tráfico humano, e estimular seu empoderamento, trazendo também políticas para combater as causas estruturais do problema.

Já no atendimento às vítimas, foca-se tanto no tratamento justo e igualitário, seguro, sem discriminações, quanto na reinserção social, com assistência adequada, proteção social e o acesso à Justiça. Tal atendimento não é destinado apenas para os brasileiros, mas também é concedido para os

---

<sup>3</sup>Através da promulgação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, foram organizadas diversas iniciativas no âmbito do governo federal em torno desse tema.

estrangeiros que foram traficados para o Brasil, pois é um país de destino, trânsito e origem para o tráfico de pessoas.

Quanto à repressão e responsabilização, mostra-se com ações de fiscalização, investigação, controle, trazendo o foco nos elementos penais, trabalhistas, internacionais e nacionais perante essa criminalidade. Cada eixo trouxe objetivos, ações, metas específicas, além de prazos para execuções e parcerias para que não tivesse sobreposição de esforços.

Desde então, o Ministério da Justiça começou a priorizar esse assunto, onde assumiu o compromisso de estruturar o Sistema Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Nessa situação, os desafios eram de ampliar o número de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) que é um órgão executivo da Política Estadual e descentralizador das ações nacionais e os Postos Humanizados, mais conhecidos como (Postos Avançados), onde se faz a identificação de casos e os atendimentos e proteções às vítimas de tráfico. Tais espaços servem de estrutura de apoio e atendimento, situados nos principais locais de entrada e saída do Brasil, para a recepção de pessoas, como os deportados e também os não admitidos, oferecendo, conforme cada caso, um acolhimento humanizado por uma equipe multidisciplinar através de uma rede local.

O Plano estabeleceu além dos grandes eixos, 100 (cem) metas, segundo as prioridades abaixo:

QUADRO 3 –PRIORIDADES E METAS DA PNETP

| <b>PRIORIDADES</b> | <b>METAS SEGUNDO AS PRIORIDADES</b>  |
|--------------------|--|
| Prioridade nº 1:   | Levantar, sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas, informações e experiências sobre o tráfico de pessoas  |
| Prioridade nº 2:   | Capacitar e formar atores envolvidos, direta ou indiretamente, com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva dos direitos humanos   |
| Prioridade nº 3:   | Mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidades em geral sobre o tema do tráfico de pessoas  |
| Prioridade nº 4:   | Diminuir a vulnerabilidade ao tráfico de pessoas de grupos sociais específicos   |
| Prioridade nº 5:   | Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico  |
| Prioridade nº 6:   | Aperfeiçoar a legislação brasileira relativa ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e crimes correlatos  |
| Prioridade nº 7:   | Ampliar e aperfeiçoar o conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores  |
| Prioridade nº 8:   | Fomentar a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse tipo de tráfico e responsabilização de seus autores |
| Prioridade nº 9:   | Criar e aprimorar instrumentos para o enfrentamento ao tráfico de pessoas  |
| Prioridade nº 10:  | Estruturar órgãos responsáveis pela repressão ao tráfico de pessoas e responsabilização de seus autores  |
| Prioridade nº 11:  | Fomentar a cooperação internacional para repressão ao tráfico de pessoas.  |

Fonte: I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2008.

Em 2011 o Governo Federal convocou o poder público e a sociedade civil em nível estadual e municipal para a avaliação do I PNETP (2008/2010) e para a elaboração do II PNETP. A atividade, possibilitou enriquecer medidas apreendidas no I Plano, que foram elaboradas, mas pouco executadas, ou então a criação de novas medidas para uma melhor efetividade da Política e dos Planos.

Vale ressaltar um dos avanços mais visíveis do II Plano, que foi a criação da Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP, através do Decreto nº 7.901 de 04 de fevereiro de 2013, integrando e colocando em tese de lei, os órgãos que integram essa

coordenação, o Ministério da Justiça, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas veio para reforçar as ações de combate, lançado no Ministério da Justiça no dia 05 de junho de 2018, contendo 58 metas com destino à prevenção, repressão, responsabilização dos autores e atendimento às vítimas. Este Plano tem o intuito de fortalecer a rede nacional e o comitê nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, juntamente com a sociedade civil que apoia a execução dos planos.

O I PNETP se dá no período de 2007/2008 a 2010 e é considerado o marco de abertura ou começo do enfrentamento desta temática no país. O II PNETP, de 2013 a 2016 demarca o alcance de um marco brasileiro na questão do enfrentamento e combate ao tráfico de pessoas, através da lei 13.344, a qual tipificou o crime pelo Código Penal, sendo consideradas contrárias às liberdades individuais, com a finalidade de exploração sexual, trabalho escravo e outras formas de servidão, adoção ilegal e remoção de órgãos. Evidenciou a compreensão do enfrentamento ao tráfico de pessoas à prevenção e a repressão desse delito, bem como a atenção às suas vítimas. E o III PNETP corresponde ao Decreto 9.440 do dia 3 de julho de 2018.

Buscando conhecer com maior profundidade as estatísticas sobre o tráfico de pessoas no Brasil, a partir da existência da estrutura institucional mencionada anteriormente, encaminhou-se, em 15 de outubro de 2018, um questionário para a coordenação nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, com indagações pertinentes aos objetivos apresentados nesta pesquisa.

As respostas obtidas foram relacionadas mais precisamente à caracterização do tráfico de pessoas, da ocorrência do crime, entretanto, pouquíssimos dados puderam ser evidenciados nos questionários, até por motivos de segurança. E também pela falta de sistematização dos mesmos. Foram sugeridas leituras dos documentos como os relatórios e guias de enfrentamento ao tráfico de pessoas para uma melhor aproximação e compreensão do tema.

O Relatório de 2005 a 2011 traz que as possíveis estatísticas policiais são reconhecidamente falhas, pois é extremamente difícil mensurar o movimento criminal de uma sociedade em âmbito global. O que se ressalta é a difícil ou ausente notificação, ou mesmo subnotificação, ou desconhecimento desse fenômeno. Não há uma preocupação direta com as estatísticas.

As polícias registram as variáveis do indiciado, com seus dados pessoais; inquérito e responsáveis pelo inquérito. Os órgãos da Justiça registram seus procedimentos, por exemplo, denúncias, decisões, despachos, sentenças prolatadas. Os órgãos do sistema penitenciário registram dados sobre a administração penitenciária, número de presos, vagas, funcionários do sistema penitenciário etc. Quando o tráfico de pessoas é registrado, é somente no sentido de contabilizar quantos indiciados, presos ou processos sob esta capitulação legal. Em raros casos, informações sobre a vítima ou o fenômeno (como ocorreu o recrutamento, por exemplo) são registradas em forma de variáveis. (BRASIL, 2005).

Ou seja, não se trabalha quantitativamente e sim de forma qualitativa, ficam registradas através de relatórios, boletins de ocorrência, por termos de oitiva. Não há perfis ou categorias pré-estabelecidas, que possam fornecer concretamente o padrão ou o perfil desse fenômeno. Por isso, podem ser geradas pelo sistema automaticamente, ou publicadas na internet por algumas instituições entrevistadas ou em relatórios anuais dos NETP's.

Assim acontece no estado do Paraná, os sistemas não são apenas para registrar o número de pessoas acompanhadas, atendidas ou a modalidade em que se encaixam, mas são igualmente publicados em formato de relatório, onde a coordenação nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas faz o acompanhamento.

Os órgãos que atuam em âmbito nacional são: Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Departamento Penitenciário Nacional, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, bem como dados dos canais de denúncia Disque 100 e Ligue 180, além dos órgãos exteriores que atuam como um braço dando suporte nacionalmente sendo a Organização Internacional de Polícia Criminal – INTERPOL e o Ministério das Relações Exteriores.

Além disto, existem documentos orientadores para a rede de núcleos e postos, como o Guia de Referência, Guia de Atuação e Guia Formação. Servindo de apoio e fortalecendo o trabalho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

### 3.2 SEJU – NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ– NETP/PR

Através do Decreto Estadual 7.353 de 21 de fevereiro de 2013, foi instituído o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – NETP. Implantado e operacionalizado no ano de 2014. No início da criação do Núcleo ele não possuía estrutura alguma para os trabalhos, não tinha o número e formação adequada de funcionários conforme o Ministério da Justiça exigia. E como estava acontecendo a Campanha da Fraternidade 2014 da Igreja Católica Apostólica Romana, a qual abordava o tema “Fraternidade e Tráfico Humano”, o estado buscou a aproximação e trabalho em conjunto com a referida Igreja, visto que esta já trabalhava com a temática.

Entrou-se em contato com a Cáritas Diocesana, Rede um Grito pela Vida e a JOCUM Jovens por uma Missão. No qual foi proposto uma parceria do Governo do Estado do Paraná com essas organizações não governamentais, e que auxiliaram no decorrer dos processos, pois todas essas ONG’s possuem psicólogos, assistentes sociais, além do auxílio de acolhimento das vítimas, e auxiliaram na formação e formalização laboral da vida das pessoas, na prevenção fazendo palestras, na repressão dando encaminhamentos e trabalhando na campanha do Coração Azul.

Segundo XAVIER (2018) se não tivesse acontecido esse apoio e retaguarda das ONG’s, não teria conseguido trabalhar e prosseguir na causa. Sendo que a dimensão do trabalho do Núcleo só avançou e prosseguiu, tornando-se referência no enfrentamento ao tráfico de pessoas graças ao trabalho e sustentáculo das ONG’s com essa parceria e união.

O NETP era composto, além da coordenadora advogada, por 01 (uma) psicóloga e por parceiros voluntários, que formam o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CETP, composto por organizações não

governamentais como a Rede um Grito Pela Vida, JOCUM e Cáritas Diocesana.

Xavier (2018) explicou que integrou 09 (nove) conselhos no Estado do Paraná, e em cada Conselho, independente de qual fosse, ela levava o tema tráfico de pessoas para ser pautado e conhecido, tais como o conselho da mulher e o penitenciário, dentre outros.

Nós temos no estado do Paraná o conselho das mulheres encarceradas e egressas, e eu levava sempre o tráfico de pessoas, porque nesses momentos eu conseguia entrar na penitenciária falar da legislação, da formalidade laboral, levando para essas mulheres que tanto como empregadoras como empregadas que elas poderiam estar fazendo ou sendo vítimas de tráfico. (XAVIER, 2018).

Com o objetivo de ampliar e manter a rede de atendimento, a inserção social direta ou indireta das vítimas, o NETP/PR mobiliza e fortalece parcerias entre órgãos do Governo do Estado do Paraná, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, escolas estaduais e municipais, Polícia Federal e Rodoviária Federal, Civil e Militar, Unidades de Saúde, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como indivíduos representantes da comunidade local, órgãos, entidades civis Públicas e privadas na Capital de região metropolitana.

Além disso, o NETP/PR é resultado da parceria feita com o Governo Federal por meio de convenio nº 759464/2011 firmado com a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, e que atualmente está estruturado na Secretaria de Estado e Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, o qual é vinculado ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC.

Para serem efetivados a atuação e o eixo principal que é a prevenção, são realizadas ações de divulgação, sensibilização, e conscientização sobre o que é o tráfico de pessoas, assim como a formação e capacitação de multiplicadores da causa, bem como a atenção às vítimas.

### 3.2.1 Dados sobre o tráfico de pessoas do NETP de 2014 a 2017

Por meio do NETP, foi realizada uma sistematização dos dados desde 2015 após a implantação do núcleo, até o período de 2017, nos quais demonstram as modalidades de exploração, a quantidade de casos acompanhados, a quantidade de atendimentos, os casos arquivados, e o total de vítimas que passaram pelo NETP, bem como, se houve crianças ou adolescentes vítimas, conforme as tabelas abaixo:

TABELA 2: SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A JULHO DE 2015

| Modalidade  | N. de casos acompanhados | N. de casos em andamento | N. de casos arquivados e/ou encerrados | N. de Pessoas atendidas pelo Núcleo | N.de crianças e adolescentes atendidos |
|---|--------------------------|--------------------------|--|-------------------------------------|--|
| a. Exploração sexual  | 1                        | 2                        |  | 1                                   |  |
| b. Exploração laboral da prostituição                           |                          |                          |  |                                     | N.A.                                   |
| c. Trabalho em condição análoga a de escravo                    | 1                        | 1                        |  | 1                                   |  |
| d. Casamento servil   |                          |                          |  |                                     |  |
| e. Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo                |                          |                          |  |                                     |  |
| f. Práticas de atividade criminosa                              |                          | 3                        |  |                                     |  |
| g. Adoção ilegal  | 1                        | 1                        |  | 1                                   |  |
| h. Outros (cárcere privado, exploração laboral da prostituição) | 1                        | 1                        |  | 1                                   |  |
| <b>Nº Total</b>   | <b>4</b>                 | <b>8</b>                 |  | <b>4</b>                            |  |

Fonte: Elaboração da autora, a partir de dados fornecidos por Lino (2018)

TABELA 3: SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015

| Modalidade  | Quantidade total de casos | Quantidade total de casos em andamento | Quantidade de casos arquivados e/ou encerrados | Quantidade de casos por semestre | Total de Pessoas atendidas | Quantidade de crianças e adolescentes atendidos |
|---|---------------------------|--|--|----------------------------------|----------------------------|---|
| a. Exploração sexual  | 0                         | 2                                      | 0  | 1                                | 1                          | 0   |
| b. Exploração laboral da prostituição                           | 1                         | 2                                      | 0  | 0                                | 0                          | Não se aplica                                   |
| c. Trabalho em condição análoga a de escravo                    | 76                        | 123                                    | 47   | 76                               | 76                         | 0   |
| d. Casamento servil   | 0                         | 0                                      | 0  | 0                                | 0                          | 0   |
| e. Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo                | 0                         | 0                                      | 0  | 0                                | 0                          | 0   |
| f. Práticas de atividade criminosa                              | 0                         | 0                                      | 0  | 0                                | 0                          | 0   |
| g. Adoção ilegal  | 1                         | 0                                      | 1  | 1                                | 1                          | 0   |
| h. Outros (cárcere privado, exploração laboral da prostituição) | 0                         | 0                                      | 0  | 0                                | 0                          | 0   |
| <b>Nº Total</b>   | <b>78</b>                 | <b>127</b>                             | <b>48</b>                                      | <b>78</b>                        | <b>78</b>                  | <b>0</b>  |

Fonte: Elaboração da autora, a partir de dados fornecidos por Lino (2018).

TABELA 4: SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A MAIO DE 2016

| Modalidade  | Quantidade total de casos acompanhados | Quantidade total de casos em andamento | Quantidade de casos arquivados e/ou encerrados | Total de Pessoas atendidas pelo Núcleo | Quantidade de crianças e adolescentes atendidos |
|---|--|--|--|--|---|
| a. Exploração sexual  | 1                                      | 3                                      | 0  | 5                                      | 3   |
| b. Exploração laboral da prostituição                           | 1                                      | 3                                      | 0  | 1                                      | Não se aplica                                   |
| c. Trabalho em condição análoga a de escravo                    | 11                                     | 134                                    | 47   | 11                                     |   |
| d. Casamento servile  | 1                                      | 1                                      | 1  |  |   |
| e. Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo                | 0                                      | 0                                      | 0  | 0                                      | 0   |
| f. Práticas de atividade criminosa                              | 1                                      | 1                                      | 1  | 1                                      | 1   |
| g. Adoção ilegal  | 0                                      | 0                                      | 0  | 0                                      | 0   |
| h. Outros (cárcere privado, exploração laboral da prostituição) | 2                                      | 0                                      | 0  | 0                                      | 0   |
| <b>Nº Total</b>   | <b>17</b>                              | <b>142</b>                             | <b>49</b>                                      | <b>18</b>                              | <b>4</b>  |

Fonte: Elaboração da autora, a partir de dados fornecidos por Lino (2018)

TABELA 5: SITEMATIZAÇÃO DO NETP/PR DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

| Modalidade   | Nº de casos acompanhados | Nº de casos em andamento | Total de Pessoas Atendidas Pessoalmente | Total de Denúncias 2017 |
|--|--------------------------|--------------------------|---|-------------------------|
| Exploração sexual  | 22                       | 8                        | 6                                       |                         |
| Remoção de Órgãos  | 1                        | -                        | 3                                       |                         |
| Trabalho em condição análoga ao de escravo                   | 9                        | 7                        | 1                                       |                         |
| Práticas de atividade criminosa                              | 48                       | 48                       | 1                                       |                         |
| Adoção ilegal  | -                        | -                        | -                                       |                         |
| Tráfico Internacional  | 2                        | 2                        | -                                       |                         |
| Outros (cárcere privado, exploração laboral da prostituição) | 2                        | 2                        | 5                                       |                         |
| <b>Total</b>   | <b>84</b>                | <b>67</b>                | <b>15</b>                               | <b>151</b>              |

Fonte: Elaboração da autora, a partir de dados fornecidos por Lino (2018)

Cada tabela traz uma realidade e uma quantidade situações atendidas em decorrência de violações distintas no crime de tráfico de pessoas. Percebe-se que de janeiro a julho de 2015 há pouquíssimas notificações, isso se dá não

pela não ocorrência do tráfico de pessoas, mas porque o NETP havia sido implantado a pouquíssimo tempo no Estado do Paraná, sem especialistas e parceiros que abraçassem a causa. Sendo em maior número a modalidade de exploração sexual. Um registro que o NETP faz é de que realizou 05 atendimentos nesse período, sendo identificada a seguinte modalidade: cárcere privado.

De julho a dezembro de 2015 houve uma maior sistematização dos dados, e colocando a modalidade de trabalho análogo ao escravo em um patamar mais elevado. Os números altos muitas vezes se dão através de uma denúncia, porém com diversas vítimas.

No mês de janeiro a maio de 2016 mostrou-se novamente a modalidade de trabalho análogo ao escravo sendo a maior quantidade e com uma observação: há crianças e adolescentes envolvidos, o que nos outros meses de 2015 não se aplicava. Uma nota que o NETP coloca é de que foram realizados 18 atendimentos nesse período, sendo que duas dessas denúncias referem-se a processos em andamento no Estado. As demais denúncias foram encaminhadas pelo Disque Denúncia da Secretaria de Segurança Pública, Posto Avançado de São Paulo e Maranhão.

No ano de 2017 se tem apenas 107 denúncias “suspeitas de tráfico”, formuladas pelo Disque Denúncia 181, um programa da Secretaria do Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. E-mail, campanhas, palestras e pessoalmente são transformadas em inquéritos, ainda em fase de pesquisa sobre a veracidade dos fatos. Nota-se a lacuna que fica entre os meses de maio a dezembro de 2016, retornando apenas em janeiro de 2017 e finalizando em dezembro. Com a maior incidência de práticas de atividade criminosa, o que acontece no disque denúncia é de que por meio de práticas de atividade criminosa acontece o tráfico de pessoas para diversos fins de exploração. As denúncias recebidas pelo NETP/PR foram todas encaminhadas aos órgãos competentes, sendo eles: a Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho.

Os casos que foram encaminhados ao NETP/PR por meio de denúncia, apenas 15 pessoas foram atendidas *in loco*.

Foram realizados 4 recâmbios, onde 2 mulheres foram traficadas para o interior do Paraná, e foram recambiadas de volta para a casa no Estado do

Maranhão. Além de uma denúncia internacional de mãe e filha traficadas para o Equador, onde também já foram recambiadas para Curitiba.

Nesse período o NETP contou com a participação, auxílio e parceria do Ministério Público Estadual, Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado de São Paulo – GAECO, Disque Denúncia 181, Conselho Tutelar Regional de Santa Felicidade, Polícia Federal, Defensoria Pública da União e Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty, Casa da Mulher Brasileira, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, CRAM, Delegacia da Mulher Foz do Iguaçu, Delegacia da Mulher de Londrina, Ong's de acolhimento diversas.

Além disso, o NETP realizou a sensibilização e capacitação de aproximadamente 59.970 pessoas em todo o estado do Paraná, com seminários, audiências públicas, palestras, escola interativa, conselhos, ações de impacto, iluminação de monumentos públicos, na arena da baixada com a semana de avivamento bíblico, matérias em jornais, rádio e TV. Assim como no dia 30 de julho realizando a semana da campanha do Coração Azul.

Essa campanha é nacional realizada no dia mundial de enfrentamento ao tráfico de pessoas instituída pela Assembleia Geral da ONU, com o objetivo de marcar a data de aprovação do Plano Global de Combate ao tráfico de pessoas. Tendo como jargão: “Para que o sonho não vire armadilha”, traz a ideia de que a liberdade não se compra, nem a dignidade se vende, enfatizando a necessidade de denunciar essa criminalidade.

É uma campanha de sensibilização para despertar solidariedade com as vítimas e encorajar toda a sociedade a participar do enfrentamento desse crime. O Ministério da Justiça aderiu essa campanha apenas em 2013. E desde 2014 na última semana de julho é realizado a semana de enfrentamento ao tráfico de pessoas, finalizada no dia 30 de julho com o dia mundial de enfrentamento.

Os primeiros Estados que possuem mais vítimas deportadas são Goiás, Minas Gerais e São Paulo. O estado do Paraná aparece como quarto estado de onde se originam vítimas deportadas, diz pesquisas realizadas pelo Ministério da Justiça, pautado em denúncias e relatórios do NETP/PR.

No sul do país o Paraná é o Estado com o maior número de inquéritos abertos por tráfico de pessoas. E por isso o Paraná aderiu a campanha de

mobilização da sociedade sobre a gravidade do tráfico de pessoas e a importância da mobilização e do envolvimento da sociedade, realizando ações de prevenção ao crime e atendimento as vítimas.

Nas rotas regionais na Tríplice Fronteira, o tráfico de pessoas envolve brasileiras, paraguaias e argentinas, a polícia já identificou que há quadrilhas que levam argentinas para Santa Catarina e brasileiras para o Paraguai, assim como paraguaias que entram no Brasil são traficadas para a Espanha, através de Foz de Iguaçu. Para escapar das fiscalizações na aduana, os aliciadores utilizam através de barcos os rios Paraná e Iguaçu, pois com este meio, a qualquer momento é possível fazer a travessia de barco, com a durabilidade de apenas dez minutos do Brasil para o Paraguai ou para a Argentina.

O Consulado Brasileiro atuou no Paraguai juntamente com a polícia local, em duas situações de resgate de adolescentes brasileiras em colônias brasiguaias. Uma situação foi na cidade de San Alberto e a outra em Los Cedrales. Duas adolescentes com a mesma idade, 13 anos, após o resgate foram levadas para as famílias em Foz do Iguaçu. O delegado de Foz relatou ao NETP que encontra muita dificuldade em atuar na fronteira por conta da falta de denúncias.

O Estado do Paraná vem trabalhando para que assim como o NETP, sejam instalados postos avançados de atendimento humanizado nos polos turísticos e regiões de vulnerabilidade, prestando atendimento especializado às vítimas e suspeitas vítimas, atuando direta e indiretamente.

E apesar de constar nas tabelas de sistematização o trabalho análogo ao escravo ser, em alguns momentos, a situação com maior incidência do que a exploração sexual e sem evidenciar se são homens ou mulheres, o NETP, através da ex-coordenadora afirma que o número de mulheres submetidas ao tráfico de pessoas é alarmante, pois são elas as maiores vítimas. São aliciadas para primeiramente exploração sexual, adoção ilegal, servidão doméstica, casamento servil e conseqüentemente trabalho análogo ao escravo. Tal dado não é sistematizado por gênero, pois não há denúncias suficientes que reflitam a realidade para o enfrentamento e a sistematização.

Ressalta-se também que o número de denúncias não caracterizam o número de vítimas, pois para cada denúncia, muitas vezes, existem mais de

uma vítima, principalmente nos casos de exploração sexual e trabalho análogo ao escravo.

### 3.3 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP: DISQUE DENÚNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

Através de um questionário realizado no dia 10 (dez) de outubro de 2018 com coordenador e criador do Disque-Denúncia 181 do estado do Paraná, foi descrito que o serviço de coleta de denúncias anônimas no Estado existe desde o ano de 2003. Esse sistema foi criado por conta de uma epidemia de consumo e tráfico de drogas, onde, através dessa criminalidade, abria-se portas para outros tipos de crimes, gerando uma grande insegurança no estado.

A partir de um projeto criado e desenvolvido por policiais militares na cidade de Cascavel, onde se fazia a coleta das denúncias, se desenvolveu em todo o Paraná, com o programa NARCODENÚNCIA, com uma parceria da Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. Por meio de um software eram registradas as denúncias repassadas pelo cidadão e acessadas por todas as polícias do Paraná sem distinção, com o objetivo apenas de diferenciar o serviço 161 destinado às denúncias anônimas, das ocorrências policiais que chegavam pelo telefone de emergência 190 com ligações identificadas e todas as chamadas gravadas.

Posteriormente a algumas adequações feitas e para que fosse garantido a gratuidade das chamadas e o anonimato dos denunciantes. Pouco tempo depois o número foi mudado para o tri dígito 181. Desde então, a ligação passou a ser gratuita podendo ser realizada em qualquer localidade do Paraná. É importante acentuar que o 181 já era utilizado na grande maioria dos estados brasileiros como um número oficial para o recebimento de denúncias no âmbito da Segurança Pública.

Devido à segurança da ferramenta deste disque denúncia, os resultados do trabalho desenvolvido passaram a ter mais credibilidade, que incentivou com que as pessoas procurassem esse serviço para denunciar outras criminalidades. Hoje além de serem feitas por telefone também podem ser

feitas pelo site [www.181.pr.gov.br](http://www.181.pr.gov.br) assevera o coordenador do disque denúncia do estado do Paraná:

As denúncias passaram a contribuir com as ações de inteligência em todos os níveis e possibilitando o auxílio no planejamento das ações e operações policiais, além do desenvolvimento de políticas públicas voltadas a proteção de mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, pela capilaridade do acesso destas denúncias em outras secretarias de governo. Isso representa a valorização da participação da sociedade que passa a ser encarada como fundamental para segurança pública em todo o Estado (FRAGOSO, 2018).

Por intermédio do site é possível verificar os tipos de denúncias que podem ser feitas. Existem aproximadamente 50 tipos, tais como o tráfico de pessoas nacional e internacional, tráfico de drogas, armas e munições, roubo, desmanche de veículos, furtos, homicídios, latrocínio, estelionato, crimes ambientais, corrupção e improbidade administrativa, desaparecimento de pessoas, jogos de azar, procurados pela justiça, violências praticadas contra crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, dentre tantos outros. E o atendimento é de 24 horas, todos os dias da semana.

Quando aberta a denúncia, ela passa por especialistas e se encontra disponível para consulta do órgão policial da região em seus órgãos de inteligência para que haja um acesso rápido em caso haja urgência. Todavia, as denúncias passam por uma análise preliminar feita por policias do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP, o órgão no qual o Disque-Denúncia é vinculado. Salientou o coordenador e criador do disque denúncia de que

Atualmente o 181 recebe uma média de 350 ligações ao dia e aproximadamente 10.000 ligações ao mês. Isso demonstra a confiança do cidadão nas instituições e no serviço 181 e que a sociedade se encontra cada dia mais consciente da necessidade da sua participação para a melhoria da segurança e da qualidade de vida de todos. (FRAGOSO, 2018).

Mesmo que o tráfico de pessoas tenha um volume menor do que os outros crimes, devido às razões já explanadas, por meio do disque denúncia são tratadas com a importância que lhes é devida, preservando o anonimato do denunciante e destinando o encaminhamento para os locais que tratam sobre a temática. No ano de 2017 foram 5 (cinco) denúncias recebidas sobre tráfico de

pessoas e outras 2 denúncias realizadas no ano de 2018. O que não quer dizer que seja apenas uma vítima, ou seja, pode haver uma denúncia com 300 vítimas ou apenas 1. Assim como um único fato pode ser relatado por mais de uma pessoa, gerando assim, mais de uma denúncia. Assim sendo, 8 denúncias podem representar um único caso, trazendo cada uma delas um dado diferente sobre ele, por muitas vezes terem sido feitas por pessoas diferentes (FRAGOSO, 2018).

Além do acionamento pelo Disque Denúncia 181, existem outros canais de denúncia para o acionamento das autoridades competentes, conforme o quadro a seguir demonstra.

QUADRO 4 - DISQUE DENÚNCIAS.

| NACIONAL  | INTERNACIONAL   |
|---|---|
| Disque Direitos Humanos – Disque 100. O Disque Denúncia Nacional é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todo o Brasil, coordenado pela SDH.   | Se estiver no exterior: Espanha: 900 990 055 (opção 1) Informe: 61-3799.0180; Portugal: 800 800 550 (opção 1) Informe: 61-3799.0180; Itália: 800 172 211 (opção 1) Informe: 61-3799.0180. (E está prevista uma ampliação para outros 13 países: França, Estados Unidos, Inglaterra, Noruega, Guiana Francesa, Argentina, Uruguai, Paraguai, Holanda, Suíça, Venezuela, Bélgica e Luxemburgo). |
| Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Da Secretaria de Políticas para as Mulheres que tem como finalidade receber denúncias, orientar e encaminhar para os órgãos competentes os casos de tráfico de pessoas e de cárcere privado. | Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores e a Unidade de Repressão ao Tráfico de Pessoas da Polícia Federal.   |

Fonte: Informações retiradas por meio do questionário realizado com a Coordenação Nacional De Enfrentamento Ao Tráfico De Pessoas (2018).

O que dificulta ainda mais o acesso a informações sobre a criminalidade do tráfico de pessoas são as denúncias feitas que são confundidas e tipificadas em outras criminalidades, deixando uma gigante lacuna para o enfrentamento. Em âmbito internacional, o disque denúncia recebeu apenas 3 no ano de 2017, relatando 13 de trabalho análogo ao escravo no ano de 2017 e 2018. Todas as denúncias foram encaminhadas à Secretaria de Justiça do Estado do Paraná, no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, onde possui o NETP, e encaminhado também para o Núcleo de Inteligência da Polícia Federal, na Superintendência Regional do Paraná.

A importância do disque denúncia vai muito além da segurança pública, mas como certas criminalidades podem ser enfrentadas e combatidas, além de compreender o porquê de serem incidentes em certos locais ou gerando vítimas. Além da observação e compreensão de certos fenômenos, para os órgãos responsáveis pelo trabalho preventivo e repressivo. Essa ferramenta que é o disque denúncia dá a possibilidade e responsabilidade da população contribuir com informações, pois não é possível em cada esquina conter um agente de segurança, mas em cada esquina se encontra uma dona de casa, um estudante, um pai de família, enfim, um cidadão, que possui condições de contribuir com informações para uma melhoria, tanto de controle da criminalidade local, como do enfrentamento que pode ser feito.

### 3.4 REDE UM GRITO PELA VIDA

Rede um Grito pela Vida é uma congregação religiosa internacional da Igreja Católica Apostólica Romana, constituída com mais de 250 religiosas/os e leigos/os presente em 22 estados e no Distrito Federal. Essa Rede integra a Talitha Kum – Rede internacional da Vida Religiosa Consagrada, a rede internacional da vida religiosa atuante no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

A Rede um Grito pela Vida considera o tráfico de pessoas uma agressão à dignidade da pessoa humana, uma grave violação dos direitos humanos, um crime que cerceia a liberdade, mercantilizando e matando vidas.

A missão dessa Rede é de sensibilizar, capacitar multiplicadores, informar, mobilizar, denunciar, tecer parcerias e lutar por políticas públicas em

prol da prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas. Por meio da sensibilização e informação a rede atua realizando formações, dando prioridade para grupos em situação de vulnerabilidade, lideranças comunitárias e agentes de pastoral. Realizam um grupo de reflexão e estudo, onde aprofundam sobre causas e situações que favorecem o tráfico de pessoas como: questões de gênero, violência, modelo de desenvolvimento, grandes eventos, hedonismo midiático, aumento da precariedade do trabalho, corrupção, pobreza entre outros.

As ações de prevenção são realizadas em conjunto e parceria com outras organizações não governamentais e governamentais, movimentos sociais e outros segmentos sociais, principalmente contra o tráfico para fins de exploração sexual.

Através de um questionário respondido por um dos membros da Rede foi possível verificar que o Brasil, sendo um país de origem, trânsito e de destino de tráfico de pessoas, tanto para o exterior quanto no próprio país, a maior parte das pessoas traficadas são predominantemente do sexo feminino, muitas das vezes crianças e adolescentes, afrodescendentes na faixa etária de 10 aos 29 anos. Possuindo também a possibilidade de algumas vezes o tráfico ser com mulheres e meninas indígenas para a exploração sexual.

Foi elaborado um questionário e respondido por um dos membros da Rede Um Grito pela Vida. Um dos procedimentos que a Rede utiliza para reconhecer o tráfico de pessoas e dar encaminhamentos é através do Boletim de Ocorrência – B.O, ouvindo primeiramente a denúncia, com uma abordagem estratégica e perceber se extinguiu ou não a liberdade de uma pessoa, houve aproveitamento de coação, fraude ou da situação de vulnerabilidade daquela vítima para fins de algum tipo de exploração.

Para comprovar se ocorreu ou não o crime de tráfico de pessoas, se faz necessário um fator listado em cada elemento constitutivo, conforme disposto no quadro 1. No momento em que uma pessoa sonha, ou anseia em ter condições de vida melhores, ou dignas, surge alguém comprando o sonho daquela pessoa, tornando-a vítima de tráfico humano. Segundo o membro da Rede através do questionário ressaltou que não se deve esquecer que toda pessoa, principalmente as adolescentes e jovens sonham em querer mais,

melhorar a situação de vida, buscar conforto, e essas que são traficadas se encontram numa faixa etária de 16 a 35 anos de idade.

Mesmo não existindo um padrão ou perfil de vítimas, as que tiveram contato com a Rede eram mulheres negras, depois brancas, possuindo uma baixa escolaridade, trabalhando informalmente ou então desempregadas, solteiras, mães solteiras ou separadas. “Se referindo às adolescentes? Buscam as loiras e morenas claras, todas muito elegantes de corpo, cabelos longos, lindas de rosto, mas de baixa escolaridade, e, nível econômico (foram as que tive contato)”. (RESPONSÁVEL REDE, 2018).

Desse modo, não existe um aspecto que contribua para que a pessoa se torne vítima, porque o tráfico de pessoas é um crime que envolve múltiplos crimes acontecendo ao mesmo tempo. Em muitos casos, já relatados, a vítima tem o sonho de melhoria de vida e aceita uma proposta, e em outros casos não, pode ser simplesmente uma criança ser raptada, como na finalidade para adoção ilegal e nisso não existe um perfil que contribua. Podem ser meninas negras, brancas, mulheres ricas, pobres, não existe exatamente um perfil, mas claro que a vulnerabilidade coloca essas pessoas e a sociedade como um todo mais próximo da vitimização e vários crimes, incluindo principalmente o tráfico de pessoas.

Os aliciadores geralmente são mulheres com 40 anos acima, com uma boa aparência segundo a entrevistada, com ótima comunicação e poder de convencimento, muitas já passaram e também foram vítimas de tráfico. Salienta que:

As quadrilhas que traficam pessoas são meticolosas com sua organização, isto é, utilizam diversos recursos para não chamarem a atenção das autoridades. Pois, como já dito, a própria quadrilha interessada fornece um visto falso para as vítimas e as separam em voos distintos. São muito bem organizadas (atuam em redes internacionais). O aliciador investe com a pessoa (transporte, passaporte, roupas e outras necessidades da vítima), ali já inicia a sua dívida, que quando chega no destino final, além de retirar todos os documentos, é feita a comunicação de sua grande dívida, e, submetidas a cárcere privado. (RESPONSÁVEL REDE, 2018).

Já os exploradores são predominantemente homens de 50 anos, com um conhecimento sobre o sistema desenvolvido, sabem que o tráfico de

peças é mais rentável que outros tráficos, que o lucro é muito maior que o tráfico de drogas e armas.

Arma? Se vende uma vez só, mesma coisa com a droga, quanto a pessoa humana, para a exploração sexual num dia pode render R\$1.400.00, segundo o relato da vítima, caso elas não rendessem este valor diariamente, eram submetidas a maus tratos (esta apresentava, cortes pelo corpo, e recebia marteladas na cabeça). Também presenciou assassinato de outras meninas que não se sujeitavam a esta escravidão, sendo esquartejadas e enterradas num cemitério clandestino. (RESPONSÁVEL REDE, 2018).

Todos os tipos de profissionais e pessoas se encontram nesta criminalidade, assim como em todos os lugares pode haver uma vítima de tráfico. Há locais para esconder, alojar, transportar e em ultimo caso, cemitérios clandestinos para enterrá-las. O membro entrevistado relatou que é necessário lançarmos um olhar diferente sobre as nossas janelas, pois atrás delas pode haver vizinhos ou pessoas em sua rua, bairro, que são vítimas de tráfico humano.

Temos o caso do ano de 2013: de 25 moças e 25 rapazes todos procedentes da região sudeste do estado, onde receberam capacitação durante 90 dias para trabalharem como garçons e garçonetes, na Espanha. No dia da viagem, todos estando no Aeroporto, quando começaram a fazer o check in, alguns estavam com o passaporte falso. Cada 4 ou 5 pessoas que passavam, uma tinha o passaporte falso. Entre o grupo iniciou-se um desespero perguntavam-se: - como ela ou ele vai e eu não? A funcionaria da empresa aérea, muito esperta observando e fazendo algumas perguntas para quem estava bem próximo do balcão, perguntou em quantos que estavam indo para o mesmo país, responderam que seria em 50 passageiros, mas que nem todos iriam viajar com a mesma empresa. Também pediu que se havia alguém acompanhando-os, responderam que sim, então orientou que chamassem quem estava com eles, mas quando voltaram a olhar e procurar, não viram mais. A funcionaria comunicou imediatamente a policia, onde todos foram recolhidos e chamados a depor. Retornaram para suas cidades de origem. A Policia Federal conseguiu capturar a Rede do tráfico (quadrilha), fazendo até a descoberta na Espanha onde ficava o cárcere/casa de prostituição tanto de homens como das mulheres. Todos estavam sendo levados para fim de EXPLORAÇÃO SEXUAL DE ALTO PADRÃO. A dívida de cada um já constava de R\$ 3.000.00, reais.(RESPONSÁVEL REDE, 2018).

Comenta a Responsável Rede (2018) que ainda não parou a vista disso, “onde estão as 267 crianças desaparecidas deste nosso amado Paraná?”.

Ainda é muito insuficiente e limitada a atuação de prevenção e enfrentamento. Mesmo junto as campanhas, panfletagens nas ruas, praças, avenidas, parques, aeroportos e rodoferroviárias. Mesmo realizando palestras em escolas, colégios, universidades, grupos de jovens, catequeses, eventos religiosos, igrejas ou onde surgirem oportunidades. É necessário ter um olhar diferenciado através das nossas janelas, e nos lugares onde se realizam as panfletagens e palestras ali se fala, não se cala.

### 3.5 CÁRITAS DIOCESANA

A Cáritas é uma entidade da Igreja Católica Apostólica Romana de promoção e atuação social, que atua na defesa dos direitos humanos, do desenvolvimento sustentável solidário e segurança alimentar. Voltada para atender as demandas de pessoas em maiores situações de vulnerabilidade e risco social, na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e plural, assim como traz na sua apresentação.

Ela foi fundada no Brasil na década de 50 e faz parte da Rede Cáritas Internacional, presente em 165 países e territórios. Reconhecida como uma entidade de utilidade pública federal, e também um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. No Brasil existem 176 entidades-membro espalhadas em todo o país, atuando em 12 regiões, como: São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo, Amapá e Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, Bahia e Sergipe, dentre esses o Paraná.

Segundo um membro da Cáritas, por meio de um questionário, o tráfico de pessoas está sempre relacionado a um sonho. E o facilitador no Paraná são as fronteiras, com o Paraguai e Argentina. E que os aliciadores na sua maioria são mulheres, e normalmente são mulheres que já foram vítimas do tráfico. Chega-se a um ponto de que entra na lógica do oprimido querendo ou se tornando o opressor. A rede do tráfico de pessoas é tão ampla e abrange tantas pessoas, até mesmo profissionais, dificulta a denúncia e o enfrentamento.

Não é tão simples denunciar o crime de tráfico de pessoas. A indícios que a rede também é composta por pessoas públicas que envolve muito poder político e econômico. Até para fazer a denúncia é preciso que se faça pelos núcleos responsáveis pelo tema. Sempre alertamos as pessoas para que não façam denúncias diretamente nas delegacias de polícia, mas sim pelo disque denúncia ou a órgãos especializados no tema. (RESPONSÁVEL CÁRITAS, 2018)

Trouxe à luz também, sobre a falta de estímulo pelas poucas pessoas punidas por esse crime, pois primeiro a comprovação e a denúncia precisa-se de um processo de investigação, para então entrar com os encaminhamentos e proteção daquela pessoa.

### 3.6 JOCUM – JOVENS COM UMA MISSÃO

A organização não governamental Jovens Com Uma Missão – JOCUM é uma organização cristã, interdenominacional e filantrópica reconhecida como órgão de Utilidade Pública Federal (MJ nº 24.980/96-54), Estadual (Acre, Alagoas, Ceará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Pará, Espírito Santo e Rondônia) e Municipal em diversas cidades do país.

Trabalha na prevenção e conscientização pública e no enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado do Paraná, no Brasil e internacionalmente por meio de ações de impacto público, como por mídias, palestras, produção de ações educativas sobre a temática. Encaminham as denúncias para o Núcleo e referências de denúncias como o disque 100 ou 181, assistem às vítimas e trabalham para a diminuição da vulnerabilidade das comunidades locais, minimizando as problemáticas de violação de direitos através de aulas gratuitas, como esportes, idiomas, culinária, música entre outras dinâmicas.

No momento atual, a prioridade desta organização é de aumentar a visibilidade a respeito do crime de tráfico de pessoas, promover conhecimento jurídico, fortalecer a rede de colaboradores entre órgãos públicos e a sociedade civil, para que haja um combate efetivo de diferentes formatos. A pessoa entrevistada relatou que:

Entendemos que o tráfico de pessoas é uma das maiores problemáticas enfrentadas pela sociedade, em um mundo globalizado, os dados a respeito são assustadores e alarmantes. Reconhecemos a importância da nossa organização com

representatividade em todos os estados brasileiros e uma representação internacional em 180 países de erguer a voz contra esse crime bárbaro que fere fortemente os direitos humanos. Desejamos contribuir dando voz as vítimas, como membro no CONATRAP – Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, opinando, articulando, mobilizando e realizando diferentes programas de combate ao tráfico de pessoas, trazendo maior visibilidade e participação da sociedade civil ao CONATRAP e conhecimento, acesso aos canais de denúncia à sociedade. (RESPONSÁVEL JOCUM, 2018).

Sobre as rotas, o membro da ONG explicou-se comentando que não poderia responder onde se localizam e quantas existem, pois todo trabalho realizado em cima deste crime é sigiloso e existem várias informações que correm sobre segredo da justiça. Por segurança dos membros da ONG, das pessoas envolvidas neste trabalho e das vítimas que estão cooperando nas denúncias o sigilo é respeitado.

Não obstante, o estado do Paraná é um estado fronteiriço e de alguma maneira as pessoas, principalmente mulheres e meninas chegam no estado e saem tanto para os países que fazem fronteira com o Brasil, como para outras nações da Europa e internamente no Brasil.

Nos trabalhos que exercem, não encontram aspecto que contribua para uma pessoa ser traficada. Não existe um perfil, o que se existe é um número extenso de pessoas em situação social e econômica vulnerável, todavia não significa que só as pessoas que estão em vulnerabilidade social serão vítimas de tráfico de pessoas, existem vítimas que foram atendidas pela ONG que tinham formação acadêmica, bem instruídas e de situação financeira estável, mas procuravam uma melhoria de vida e se tornaram vítimas.

Por isso não veem perfil também nos aliciadores e exploradores, o que se encontram cotidianamente neste trabalho é de que eles estão em empresas, comunidades e até mesmo no governo. Contudo, uma perspectiva considerável e relevante é de que a maioria das vítimas desse crime são mulheres e meninas e a maioria das aliciadoras também são mulheres. Isso se dá por uma rede de criminosos que fazem dessa mulher um meio de influência e segurança para conseguirem aproximar-se de outras mulheres e meninas. Já os exploradores são na maioria do sexo masculino, sem idade e condições socioeconômicas para perfil.

Existem mulheres e meninas que foram traficadas para fins de exploração sexual, como senhoras que também foram aliciadas para trabalhar como domésticas e foram exploradas laboralmente. Mesmo sendo o fator principal a vulnerabilidade social das vítimas, existem pessoas que tinham condições bastante boas e que na verdade tinham a intenção de melhoria de vida, e por esse desejo, acabaram não se atentando para o caminho que elas estavam percorrendo e seguindo e acabaram se vendo vítimas do crime de tráfico de pessoas, assim como as pessoas em situação de baixa renda também (RESPONSÁVEL JOCUM, 2018).

A JOCUM se tornou parceira do NETP do Paraná desde 2014 e realizam diferentes ações de impacto que tragam visibilidade para essa temática, pois as ONG's atuam na prevenção, conscientização pública, e até mesmo abrigo das vítimas. A JOCUM é uma ONG missionária e de cunho religioso, eles "são a maior organização missionária do mundo", segundo a pessoa entrevistada da (JOCUM 2018).

O trabalho que a JOCUM realiza não é exposto em redes sociais e nem no próprio site oficial da ONG; não são publicadas muitas informações, pois sabem da periculosidade do tema com que tratam, bem como os riscos diante dos grupos criminosos que confrontam. Um dos membros da JOCUM faz parte do CONATRAP, trabalhando diretamente em Brasília dentro desta temática representando os núcleos do Brasil e a sociedade civil.

O acionamento da ONG se dá quando a vítima ou algum amigo da vítima procura socorro. Aciona-se então o NETP ou se for um caso no exterior aciona a INTERPOL ou a embaixada brasileira, chegando até o Ministério da Justiça, onde são acionados todos os órgãos competentes de Direitos Humanos que estão relacionados ao histórico daquela vítima, como a Secretaria da Saúde, da Mulher, do Trabalho, Casa da Mulher Brasileira, assistência psicológica e social. Bem como pode ser acionado através do Disque Denúncia pelo disque 100, 180 e 181 que é específico do Estado do Paraná. E o NETP garante que todos os órgãos competentes possam dar a assistência apropriada para essa vítima.

### 3.7 MEDIDAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO AOS VIOLADORES E AÇÕES DE ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS EXISTENTES NO ESTADO DO PARANÁ

As medidas de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – ETP no Estado do Paraná se fazem por campanhas com fim de promover a conscientização. Desde as ações de impacto, através de intervenções em lugares públicos dando destaque ao crime, e com a famosa campanha nacional “Campanha do Coração Azul”, onde acontecem inúmeras ações, seminários abertos ao público, mobilizações em presídios, escolas, tudo para a promoção de informações sobre o fenômeno. Contando, articuladamente com as parcerias, as ONG’s que formam o CETP com auxílio as vítimas, e atuando no recebimento de denúncias e repasses para o NETP.

Os órgãos de controle e fiscalização institucional são os instrumentos que auxiliam na proteção às vítimas, tais como a Polícia Civil e Federal, o Ministério Público – MP Estadual e Federal, a Defensoria Pública – DP Estadual e da União, as Embaixadas Brasileiras, os serviços públicos oferecidos pelo poder executivo nas três esferas da federação com ênfase ao trabalho que o NETP articula os órgãos e as políticas públicas de proteção, bem como integrando a iniciativa privada, como por exemplo o Projeto Resgate.

E com base e sustentação na prevenção, caso ocorra o tráfico de pessoas o enfrentamento acontece por meio da repressão e responsabilização dos autores.

Avalia-se que teve um grande avanço, nacionalmente falando, perante a o Decreto nº 13.344, de 7 de outubro de 2016, que alterou o artigo 149-A do Código Penal – CP , tipificando o tráfico de pessoas. Esse crime já estava localizado nos arts. 231 e 231-A, do CP, contudo restrito à finalidade de exploração sexual.

Chegou-se à um momento onde se percebeu que a proteção era insuficiente e superficial diante de tal fenômeno, pois esse comercio é amplo e abrange diversos tipos de exploração, além da sexual, como a remoção de órgãos, adoção ilegal, trabalho análogo ao escravo e entre outros. Um grande avanço em tese de lei. Para Xavier (2018) ainda é pouco, pois antes a pessoa

poderia ser condenada de 2 a 4 anos de prisão e hoje a pena de reclusão é de 4 a 8 anos. Já no tráfico de drogas, para se ter uma ideia de desproporção, um traficante poderá ficar 5 a 15 anos recluso.

Então com relação à penalidade do próprio código penal, com todo o avanço que nós tivemos, que tem hoje estabelecido no código esse tipo penal, nós não temos ainda o ideal, porque somos tratados, nós seres humanos, menos do que a droga, menos que aquilo que destrói o ser humano. (XAVIER, 2018).

Em se tratando do estado do Paraná, as instituições de enfrentamento são em primeiro momento o NETP operando nas denúncias que são repassadas das ONG's como de parentes ou da própria vítima. ONG'S como a "Cáritas Diocesana" e a "Rede Um Grito Pela Vida", a "JOCUM", CREAS e CRAS, Embaixadas e consulados, além de órgãos estatais, como o Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Estado e da União, Polícia Militar, Civil e Rodoviária, Unidades de Saúde, etc. (COORDENADOR DO NETP, 2018).

O atendimento às vítimas de tráfico de pessoas solicita da rede de serviços locais, regionais e internacionais, para que se consiga abranger as complexidades dos impactos e violações sofridos pelas vítimas durante e após o processo de exploração. Para o encaminhamento, acompanhamento e atendimento às vítimas a atuação acontece por meio dos NETP's, dos Postos Avançados, dos Núcleos da Mulher nas Casas do Migrante, entre outros serviços especializados para atender essas pessoas em cada particularidade e modalidade desta criminalidade.

Certos equipamentos de assistência social podem ser mobilizados em nível local para prestar atendimento como os integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento especializado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal, social e tendo violação de direitos por meio do:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço Especializado em Abordagem Social;

Unidade de Referência: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). (PNAS, 2004)

Conforme a Coordenação Nacional, em outro aspecto, existem serviços que podem ser ofertados na esfera da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, que realiza o acolhimento temporário de pessoas e famílias afastadas do núcleo familiar ou comunitários de origem.

No contexto de obter assistência dos serviços especializados de atendimento à mulher, esses serviços abrangem exclusivamente o eixo de especialidade na violência contra as mulheres. É importante destacar que esses atendimentos não são específicos para as vítimas de tráfico humano, mas para o enfrentamento da violência contra a mulher, como através de:

Centros Especializados de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Serviços de Abrigamento (Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório/Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Central de Atendimento às Mulheres – Ligue 180: central de atendimento telefônico que recebe relatos de violência contra mulheres e reclamações sobre os serviços da rede, e orienta as mulheres sobre seus direitos e os serviços da Rede que podem utilizar; Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS): na ausência dos Centros de Referência de Atendimento Especializado às Mulheres em situação de violência, os CREAS deverão assumir o papel de oferecer atendimento adequado e direcionado a mulheres em situação de tráfico de pessoas através de atendimento individual e oferecendo atenção e proteção social especial; PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família): principal serviço desenvolvido no Centro de Referência de Atendimento à Mulher, que possibilita detectar vulnerabilidades enfrentadas pelos diversos membros da família; Consulados do Brasil no exterior: o serviço de atenção para as brasileiras que se encontrem no exterior. Apesar dos consulados e embaixadas brasileiras oferecerem serviços de atendimento direto, não oferecem serviços especializados, nem atendimento psicossocial. (COORDENAÇÃO NACIONAL, 2018)

Uma das problemáticas é de inserir o atendimento às mulheres vítimas do tráfico de pessoas no trabalho realizado pela Rede Especializada de Atendimento à Mulher no Brasil, juntamente com a inclusão de articulação com as instituições e serviços dos países de destinos das mulheres brasileiras vítimas dessa criminalidade.

O atendimento às vítimas de tráfico também envolve o acesso a Justiça, onde os instrumentos principais de proteção são:

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM): criado em 2003, como uma das estratégias do Governo Federal para o enfrentamento do tema da letalidade infanto-juvenil, instituído oficialmente em 2007, pelo Decreto 6.231/07. Tem por objetivo preservar a vida das crianças e dos adolescentes ameaçados de morte, com ênfase na proteção integral e na convivência familiar; Programa de Proteção à Testemunha: o Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas é composto pelo Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, regulamentado pelo Decreto nº 3.518/00 e gerenciado pelo Ministério dos Direitos Humanos e pelos programas estaduais de proteção; Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores: o Serviço de Assistência Consular tem como objetivo prestar atendimento a brasileiras e brasileiros no exterior. Assim, em caso de tráfico internacional, qualquer pessoa traficada pode procurar os serviços consulares nas embaixadas brasileiras nos países onde se encontram, ou no Consulado Geral, para obter assistência. De todas as formas, ainda que o Consulado não preste atendimento assistencial direto, o serviço deve ser procurado no local que possa encaminhar corretamente o(a) cidadão(a) brasileiro(a). (BRASIL, 2012)

Todo o trabalho e assistência feita à vítima servem para a reinserção dessa pessoa novamente em sociedade e no mercado de trabalho, portanto ela recebe assistência psicológica, social, um auxílio legal para a mudança de identidade por segurança. Ou, ainda a inserção, como programas como o Projeto Resgate que o Governo disponibiliza beneficiando financeiramente para que essa vítima possa recomeçar a sua vida novamente, esse projeto foi uma das instituições eleitas da sociedade civil para fazer parte do CONATRAP. Essa organização atua na reintegração das vítimas e também na prevenção do crime por meio de campanhas em faculdades e rádios. E também por meio do Sistema Nacional de Emprego – Sine, onde disponibilizam uma quantidade e um número de vagas para essas pessoas se reinserirem no mercado de trabalho e em toda a sociedade.

Os instrumentos utilizados de proteção às vítimas dependem do histórico da mesma, podendo ser acionada a Secretaria dos Direitos Humanos, Secretaria da Saúde, Secretaria da Mulher, Secretaria do Trabalho, conforme as necessidades de assistência que a vítima necessite as autoridades policiais e as casas de abrigo também entram como instrumentos de proteção.

E através do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas se aciona esses instrumentos e a vítima passa a ser assistida, protegida e acompanhada pela Justiça. Apenas o NETP pode realizar o processo de acompanhamento da

vítima e o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – CETP/PR, no qual assistem as vítimas e cobram do Estado caso não sejam executadas as medidas cabíveis aquela vítima.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Posta a importância do assunto no presente estudo, foi apresentada a circunstância em que o tráfico de pessoas ocorre e as características que o compõe, em suas diversas modalidades. Ficou visível que a maioria das vítimas de tráfico humano são mulheres, em grande parte mães sozinhas, tendo como uma das principais finalidades a exploração sexual, na qual acabam por ter que vender o próprio corpo, por não encontrar oportunidades de trabalho para sustento de sua família.

Procurou-se evidenciar que o Brasil ocupa uma posição elevada dentro do contexto mundial dessa criminalidade, como grande “exportador” para outros países e “importador”, no qual transfere e aloja as vítimas entre os estados brasileiros. O lócus de estudo foi o Estado do Paraná, que além de ser rota para a saída de brasileiros pela tríplice fronteira, sucede do mesmo modo internamente, transferindo e alojando vítimas de outros estados para este e deste para outros.

Nesses acontecimentos, fora apontado como o tráfico de pessoas está ligado diretamente ao cenário econômico, à exploração do trabalho pelo capital, através das múltiplas faces e expressões da questão social, a falta ou a precariedade de trabalho, de condições dignas de sobrevivência, das relações históricas de poder e desigualdades. Relações das quais fazem com que pessoas, em contexto de vulnerabilidade social, se desloquem à procura de oportunidades e caiam nas redes do tráfico humano, sendo em muitos dos casos um caminho sem volta. Todas essas situações correspondem a um atentado à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais a ela inerentes.

Apesar dessa conjuntura socioeconômica, que nutre e sustenta os fluxos econômicos atuais, o contexto histórico do tráfico de pessoas não se visualiza apenas no presente. Nos primeiros itens do trabalho destacou-se o tráfico de pessoas como um assunto não apenas contemporâneo, mas sim desde a colonização das Américas e abolição da escravatura, visto que, embora sejam acontecimentos com preocupações dessemelhantes, ainda se apresentam enquanto comércio de seres humanos.

Nesse sentido, procurou-se constatar o tráfico de pessoas como uma nova face de uma velha escravidão, que através do processo do sistema capitalista, constituiu-se com diversas modalidades, das quais o propósito é invariavelmente o lucro. Assim, apresentou-se não apenas a modalidade de exploração sexual, mas também a do trabalho análogo ao de escravo, que parece algo remoto e atualmente improvável, ainda mais em tempos de retrocessos na legislação trabalhista. Apresentou-se ainda a remoção de órgãos, que fora analisada como a que possui menor sistematização de dados. E, por fim, a servidão doméstica, servidão por dívida e adoção ilegal.

Entende-se, portanto, que as características apresentadas e a ocorrência em que cada modalidade sucede se dão por conta das relações desiguais de poder, da produção e reprodução do capital, que não se preocupa em como cada indivíduo irá exercer uma atividade laboral, se haverá ou não condições dignas de subsistência, se há equipamentos seguros e específicos para cada trabalho, se há políticas que os favoreçam e se essas estão sendo colocadas à práxis.

Ficou evidente a preocupação de organismos governamentais e não governamentais no enfrentamento a essa criminalidade. Todavia, ao mesmo tempo exprime indagação, no quesito de que o combate ao tráfico de pessoas é mais complexo do que se imagina ser, e que as formas de enfrentá-lo não se restringem apenas na responsabilização de seus autores, pois aqueles que são denominados os autores violadores de direitos são apenas a parte visível da máfia que compõe o crime.

Com esse recorte, demonstra-se como as políticas existentes são frágeis e quão limitadas são as suas execuções. Não na formulação delas em si, pois são construídas por especialistas e estudiosos das mais variadas áreas, mas sim na efetividade concreta de combate a esse crime.

Observou-se ainda que, embora se tenham convenções e protocolos, como por exemplo, o Protocolo de Palermo, que foi o grande incentivador para que o Brasil e outros países assinassem o referido documento internacional, e caminhasse em direção da criação de políticas nacionais, como o Decreto nº 5.948/2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, evidenciou-se que isso não é o bastante para que esse crime possa cessar.

Sendo assim, por meio do Governo Federal, foram estabelecidos dois instrumentos nacionais, que são específicos para o enfrentamento do fenômeno: além da referida Política Nacional, foram criados os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que surgiram após a implementação da mencionada política. Instrumentos estes que possuem a função de alertar o que é o tráfico de pessoas, suas características, ocorrências, e as possíveis formas de enfrentamento.

Compreende-se também, que esses instrumentos expostos devem ser incorporados transversalmente em outras políticas e programas nacionais, que se vinculem com direitos humanos, crianças e adolescentes, mulheres, trabalho, migrações, entre outros. Isto é, devem-se integrar em políticas como o Plano Nacional de Violência contra a Mulher, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, ou Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Desse modo, com a Política Nacional incorporada em outras políticas, o tráfico de pessoas se torna mais visível e deixa de ser um crime pensado como lenda, como algo distante ou simplesmente de pequena importância.

Conclui-se também, que o tráfico de pessoas é um crime complexo e árduo de se erradicar, pois além de se tratar de um fenômeno transnacional, que transita com inúmeras criminalidades, abrange também diferentes profissionais, que fazem parte dessa rede de crimes. Identificou-se nas entrevistas realizadas e questionários aplicados, que esses mesmos profissionais, que por vezes atuam no combate, são os que produzem e reproduzem esse crime, dificultando ainda mais o enfrentamento do mesmo.

Não se deve tratar e posicionar o foco apenas na responsabilização dos autores que violam direitos, mas sim, necessita-se combater conforme as leis estabelecidas. Deve-se ir avante, pois as circunstâncias em que se encontra o tráfico de pessoas são de pouca ou nula visibilidade, sendo tratado como lenda urbana, como um mito, um tema obscuro e distante da realidade vivida. Além disso, foi percebido que as escassas sistematizações de dados existentes não espelham a realidade vivida, pois em apenas uma denúncia realizada pode se encontrar inúmeras vítimas.

Há de ressaltar que os instrumentos presentes e as instituições que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas, com seus posicionamentos,

propostas e metas a serem colocados em prática, se mostram insuficientes, visto que esse crime precisa ser trazido também ao conhecimento da sociedade, através de uma ampla divulgação.

Aludida divulgação deve se dar por diversas formas, seja pela exposição das características do fenômeno nas redes sociais, onde atualmente a grande maioria das pessoas tem fácil e rotineiro acesso, seja por cartilhas produzidas por organizações governamentais e não governamentais, para serem distribuídas em escolas, comércios, espaços profissionais, principalmente em CRAS, CREAS e outros locais de assistência social. Assim como, por meio de palestras, vídeos, e até mesmo utilizando-se da arte, através de teatros e músicas, com a finalidade de incluir e alcançar toda a sociedade.

A vista disso, o Serviço Social deve contribuir para que tal situação possa ser combatida, seja através do reconhecimento do problema, da divulgação, bem como do seu enfrentamento. Seja também com políticas públicas, pensadas, organizadas e formuladas pelo Estado, em nível nacional, estadual e municipal, com a intenção de atender e combater a presente temática em suas diversas modalidades, que violam veladamente os direitos humanos.

Convém salientar, que a atuação do Serviço Social não se define ou se limita ao enfrentamento e criação de políticas públicas. Deve-se ir além, atuando com atendimento especializado em equipes multiprofissionais, dando suporte social e jurídico, contribuindo para decisões judiciais, por meio de relatórios e pareceres. Ou seja, no atendimento das vítimas, intermediando e encaminhando-as para locais de atendimento especializados, tanto para as vítimas diretas, as pessoas que sofreram a criminalidade, quanto para as vítimas indiretas, os familiares, que de certa forma também estiveram em situação de risco pessoal e social, enfim, com direitos violados.

O objetivo desse estudo está ligado ao enfrentamento desse crime por meio do conhecimento acerca dele, pois para combatê-lo, é necessário primeiramente conhecê-lo. Apreender sobre a complexidade do problema, adentrando à dinâmica em que ele ocorre, as características, modalidades, barreiras e conceitos referentes a ele, na direção de romper com o silêncio mantido durante décadas. Assim, espera-se que esse trabalho possibilite a expansão de entendimento e consciência, de formulação de múltiplos

questionamentos e reflexões inovadoras, proporcionando um olhar diferenciado através de nossas janelas, para enfim, abrir novos caminhos para o enfrentamento do tráfico de pessoas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Código (1940). **Código Penal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Brasília, 2004c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5016). Acesso em: 11 de set 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Brasília, 2004b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017). Acesso em: 11 de set 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5948](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5948). Acesso em: 16 de set 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.353 de 21 de Fevereiro de 2013**. Institui o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – NETP. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=87865&indice=1&totalRegistros=1>. Acesso em: 6 de out 2018.

\_\_\_\_\_. **Relatório Final de Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. 1ª Ed. Brasília: 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: Ministério da Justiça. 2008.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Justiça. **Avaliação sobre o progresso do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (II PNETP)**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Justiça. **Avaliação sobre o progresso do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (II PNETP)**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Justiça. **Consultoria para o levantamento e sistematização de dados sobre o tráfico de pessoas no Brasil para o período 2014-2016**. Brasília: SNJ. 2017.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Nacional de Justiça. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2013**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Justiça. **Tráfico de Pessoas: Uma Abordagem para os Direitos Humanos**. 1. Ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: <http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/07/5a-semana-de-enfrentamento-ao-trfco-de-pessoas.html>. Acesso em: 14 de out 2018.

ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. **Nos bastidores da migração: o tráfico de mulheres no Brasil dos séculos XIX e XX** in SALES, Lília Mais de Moraes. Estudos sobre a efetivação do direito na atualidade: a cidadania em debate - V.5 O tráfico de seres humanos. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2006.

BIROL, A. P. J. **Consultoria para o levantamento e sistematização de dados sobre o tráfico de pessoas no Brasil para o período 2014-2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2017. Relatório técnico.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Brasília, 2004a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5015). Acesso em: 11 de set 2018.

CHESNAIS, F. **A Mundialização do Capital**, São Paulo, Xamã, 1996.

CNJ, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Tráfico de pessoas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/assuntos-fundiarior-trabalho-escravo-e-trfco-de-pessoas/trfco-de-pessoas>. Acesso em: 20 de out 2018.

DEL CONT , V. Francis Galton: **eugenia e hereditariedade**. *Scientiae Studia*, São Paulo, v.6, n.2 2008. Disponível em: <http://www>.

scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1678-31662008000200004.

Acesso em: 30 de ago 2018.

HOBBSAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo, Companhia das Letras, 2007. 182 p.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A Questão Social no capitalismo**. In: Temporalis/ABEPSS. Ano 2, n.3 (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Tráfico internacional de mulheres e crianças** – Brasil: aspectos regionais e nacionais. São Paulo: Saraiva, 2003.

KELLNER, D. **A cultura da Mídia** – Estudos Culturais: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2001. 454p.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre, Belo Horizonte, Editora UFMG. 1999.

LEAL, Maria Lúcia e LEAL, Maria de Fátima P.(orgs). **PESTRAF** - Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial: Relatório Nacional – Brasil. Brasília: CECRIA, 2002.

MINAYO, M. C. de L. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 1994.

OIT. **Aliança Global contra o trabalho forçado: Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. Brasília: OIT, 2005. Disponível em: [http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced\\_labour/pub/relatorio\\_global\\_2005\\_alianca\\_contra\\_trabalho\\_forcado\\_316.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/relatorio_global_2005_alianca_contra_trabalho_forcado_316.pdf). Acesso em: 27 de out 2018.

OIT. **Manual de Capacitação sobre Tráfico de Pessoas**, Brasília: 2009.

OIT. **Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual**. Brasília: OIT, 2006. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/traficosexual.pdf>. Acesso em: 19 de out 2018.

ONU. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Tráfico de pessoas**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/tráfico-de-pessoas-fatura-pelo-menos-32-bilhoes-de-dolares-por-ano-alerta-onu/>. Acesso em: 14 de out 2018.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Direitos Humanos**. São Paulo. 2. ed. Saraiva, 2012.

SOUSA SANTOS, Boaventura de, et al. **Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual**. Coimbra: CES, 2007.

SOUZA, Tânia Teixeira SOUZA de. **TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES**: Nova Face da uma Velha Escravidão. Tese de Doutorado - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutorado em Serviço Social. 2012.

VENSON, PEDRO e CASTILHO. et al. **Pensando a Historicidade do Tráfico de Pessoas**. Trabalho apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero. Florianópolis, 2013.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da Criança. **Apoia plano nacional contra tráfico de pessoas**. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_9975.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/media_9975.htm). Acesso em: 10 de set 2018.

UNODC. **Relatório Nacional sobre Tráfico de pessoas**: consolidação dos dados de 2005 a 2011. 2013. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//noticias/2013/04/2013-0408\\_Publicacao\\_diagnosticoETP.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//noticias/2013/04/2013-0408_Publicacao_diagnosticoETP.pdf). Acesso em: 14 de out 2018.

**APÊNDICE 1 – ENTREVISTA COM A EX-COORDENADORA DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO PARANÁ – SILVIA CRISTINA XAVIER**

- 1- Como ocorre o tráfico de pessoas?
- 2- Qual o procedimento para reconhecer a criminalidade apresentada como tráfico de pessoas?
- 3- Como ocorre o processo do tráfico de mulheres e meninas no Brasil e principalmente no Paraná?
- 4- Como se dá a dinâmica de ocorrência do tráfico de pessoas no Paraná e qual a relação com outros estados brasileiros e com outros países?
- 5- Que aspectos pessoais contribuem para a escolha da vítima, se tratando de mulheres e meninas para o tráfico?
- 6- Quais as estatísticas de tráfico de pessoas ao ano no Brasil? E no Estado?
- 7- Quais as situações de maior incidência?
- 8- Quais são as características do tráfico no Paraná?
- 9- Quem são as pessoas que cometem essa criminalidade? Existe um perfil? Idade, sexo, condições socioeconômicas?
- 10- Existe uma forma de aliciamento?
- 11- Qual o perfil dos aliciadores? Idade, sexo, condições socioeconômicas
- 12- Qual o perfil das pessoas traficadas? Idade, sexo, condições socioeconômicas.
- 13- Quantas rotas de tráfico são conhecidas no Paraná? Onde elas se localizam? Você tem informação sobre?
- 14- Quais são as medidas de prevenção e enfrentamento executadas no estado do Paraná em relação ao tráfico de pessoas?
- 15- Quais são as práticas de enfrentamento?
- 16- Além do Protocolo de Palermo existe outra Convenção ou leis sobre o tráfico de pessoas?

- 17-Como se dá a política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas?
- 18-Quais são as instituições que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado do Paraná?
- 19-Quais são as ONG's que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas e atendimento as vítimas no Brasil e no estado do Paraná?
- 20-Como se dá o acionamento às autoridades ou especialistas da área quando da ocorrência do tráfico de pessoas?
- 21-Existe um processo de acompanhamento após os atendimentos às vítimas?
- 22-Existe uma reinserção das vítimas na sociedade e no mercado de trabalho?

**APÊNDICE 2 – QUESTIONÁRIO DIRECIONADO ÀS 3 (TRÊS)  
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG'S)**

- 1- Poderia fazer uma breve descrição sobre a história da ONG, os objetivos e quais as principais áreas de atuação da mesma? Bem como, relatar a equipe e os materiais de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que utilizam?
- 2- Qual o procedimento para reconhecer a criminalidade apresentada como tráfico de pessoas?
- 3- Como ocorre o processo do tráfico de mulheres e meninas no Paraná?
- 4- Quantas rotas de tráfico são conhecidas no Paraná? Onde elas se localizam? Você tem informação sobre isto?
- 5- Que aspectos pessoais contribuem para a escolha da vítima para o tráfico, se tratando de mulheres e meninas?
- 6- Quem são as pessoas que cometem essa criminalidade? Existe um perfil? Idade, sexo, condições socioeconômicas?
- 7- Qual o perfil dos aliciadores? Idade, sexo, condições socioeconômicas.
- 8- Qual o perfil das pessoas traficadas? Idade, sexo, condições socioeconômicas.
- 9- Como se dá o acionamento às autoridades ou especialistas da área quando da ocorrência do tráfico de pessoas?
- 10- A ONG possui vinculação ou parceria com o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no estado do Paraná? Se sim, de que forma ocorre essa parceria e/ou vinculação?
- 11- Quais são os instrumentos de proteção às vítimas?
- 12- Existe um processo de acompanhamento após os atendimentos às vítimas?
- 13- Existe uma reinserção das vítimas na sociedade e no mercado de trabalho?

**APÊNDICE 3 – QUESTIONÁRIO COM O ATUAL COORDENADOR DO  
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO  
ESTADO DO PARANÁ – PEDRO PAULO LINO**

- 1- Quais as estatísticas anuais de tráfico de pessoas no Brasil? E no Estado do Paraná?
- 2- Quais as estatísticas anuais de tráfico de mulheres e meninas no Brasil? E no Estado do Paraná?
- 3- Como se dá a dinâmica de ocorrência do tráfico de mulheres e meninas no Paraná e qual a relação com outros estados brasileiros e com outros países?
- 4- Quantas rotas de tráfico são conhecidas no Paraná? Onde elas se localizam?
- 5- Qual o perfil dos aliciadores e dos exploradores? Idade, sexo, condições sócio-econômicas.
- 6- Qual o perfil das pessoas traficadas? Idade, sexo, condições socioeconômicas.
- 7- Como se dá o acionamento às autoridades ou especialistas da área quando da ocorrência do tráfico de pessoas?
- 8- Quais são as práticas de enfrentamento ao tráfico de mulheres e meninas no estado do Paraná?
- 9- Quais são as instituições que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado do Paraná?
- 10- Quais são os instrumentos de proteção às vítimas?
- 11- Existe reinserção das vítimas na sociedade e no mercado de trabalho? Se sim, como?
- 12- Quantos núcleos de atendimentos às vítimas existem no Brasil e no estado do Paraná?
- 13- Quantos postos avançados de atendimento às vítimas existem no Brasil e no Paraná?
- 14- Existe um processo de acompanhamento após os atendimentos às vítimas? Como ele funciona nacionalmente e no Estado do Paraná?
- 15- Forneça outros dados e/ou informações que julgar pertinentes para que possamos atender aos nossos objetivos, descritos no início deste questionário.

## **ANEXO 1 – PERGUNTAS SOBRE O DISQUE DENÚNCIA 181 DO ESTADO DO PARANÁ**

Governo do Paraná

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração

Penitenciária

Departamento de Inteligência do Estado do Paraná

Disque Denúncia 181

- 1) Há quanto tempo existe o serviço de Disque Denúncia no Paraná?
- 2) Desde a criação do Disque Denúncia, o que mudou no trabalho de Segurança Pública do estado?
- 3) Como estão distribuídas as centrais do Disque Denúncia em nosso estado?
- 4) Que tipos de denúncias podem ser realizadas através do 181?
- 5) Explique como funciona todo o procedimento. O cidadão liga para o 181 e faz a denúncia. E depois? Como as operações são encaminhadas?
- 6) Qual é a estimativa de números de ligações diárias para o 181 do Paraná?
- 7) Em nível estadual, quais são as maiores causas de denúncias?
- 9) Sobre o tráfico de Mulheres e Meninas no Estado do Paraná, quantas denúncias foram recebidas e como ocorre o tratamento destas informações?
- 10) Qual é a importância dos cidadãos realizarem a denúncia?

**ANEXO 2 – DECRETO QUE INSTUIU O NETP DO PARANÁ**

Decreto 7353 - 21 de Fevereiro de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 8902 de 21 de Fevereiro de 2013

**Súmula:** Institui o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – NETP

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V da Constituição Estadual;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – NETP, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que tem por principal função a prevenção, articulação e planejamento das ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas na esfera Estadual.

**§ 1º** Nos casos em que estrangeiros sejam identificados como vítimas de tráfico de pessoas, o NETP providenciará o encaminhamento da situação da vítima ao Comitê Estadual de Refugiados e Migrantes do Estado do Paraná, para análise de eventual presença de fundado temor de perseguição, conforme o Decreto Estadual nº 4.289/2012.

**§ 2º** Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas será reconhecido pela autoridade competente, conforme Decreto Federal nº 5.017, de 12 de março de 2004, que trata do Crime Organizado Transnacional Relativo a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial mulheres e crianças.

**§ 3º** O NETP terá providas as condições materiais adequadas para a realização de seu trabalho pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

**Art.2º** Compete ao NETP/PR:

I - articular e planejar o desenvolvimento das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, visando à atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil;

II - operacionalizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

- III** - Fomentar, planejar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- IV** - articular, estruturar, ampliar e consolidar, a partir dos serviços, programas e projetos existentes, uma rede de sistema estadual de referência e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas;
- V** - integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;
- VI** - fomentar e apoiar a criação de Comitês Municipais e Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- VII** - sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;
- VIII** - Capacitar e formar os agentes envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;
- IX** - mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;
- X** - potencializar a ampliação e o aperfeiçoamento do conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores;
- XI** - Favorecer a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilidade dos autores;
- XII** - impulsionar, em âmbito estadual, mecanismos de repressão ao tráfico de pessoas e consequente responsabilidade dos autores;
- XIII** - definir, de forma articulada, fluxo de encaminhamento que inclua competências e responsabilidades das instituições inseridas no sistema estadual de disque denúncia;
- XIV**- prestar auxílio às vítimas do tráfico de pessoas, no retorno à localidade de origem, caso seja solicitado;
- XV** - instar o Governo Federal a promover parcerias com governos e organizações estrangeiras para o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- XVI** - articular a implementação de Postos Avançados a serem instalados nos pontos de entrada e saída de pessoas, a critério de cada Estado ou Município.
- Art.6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.158/2012.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

*Carlos Alberto Richa*  
*Governador do Estado*

*Reinhold Stephanes*  
*Chefe da Casa Civil*

*Maria Tereza Uille Gomes*  
*Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*